



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
250201/2025	25/02/2025

REQUISITANTE:

Setor de serviços Administrativos.

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 250201/2025
- 1.2. Requisitante: Setor de Serviços Administrativos

2. Objeto:

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, eu Emanuel Henrique da Silva Carneiro, responsável pelo setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 250201/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu  responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 250201/2025

DEMANDA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

ÓRGÃO:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

EMAIL:

cplcmbm@hotmail.com

TELEFONE:

(99) 998410-1320

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Emanuel Henrique da Silva Carneiro

MATRÍCULA:

Mat. 0000030

1. Justificativa da necessidade da contratação.

A presente contratação visa a seleção de uma empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. Esta iniciativa se justifica pela crescente necessidade de modernização e eficiência nos canais de comunicação entre a administração pública e os cidadãos, promovendo maior transparência e acessibilidade das informações públicas.

O objetivo central da contratação é dotar a Câmara Municipal de uma plataforma digital que não apenas atenda às demandas atuais de acesso à informação, mas que também incorpore ferramentas essenciais como o portal de transparência, ouvidoria, e-sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) e diário oficial. A inclusão deste conjunto de funcionalidades é fundamental para o atendimento pleno às exigências legais e normativas que regem a transparência pública e os direitos do cidadão à informação.

A necessidade da contratação se torna ainda mais premente diante do contexto atual, em que a sociedade demanda cada vez mais por diálogo aberto e efetivo com as instituições públicas. Um site funcional e eficaz permitirá à Câmara Municipal esclarecer dúvidas, receber sugestões, reclamações e garantir que toda a população tenha acesso rápido e fácil às informações de interesse público, contribuindo para um governo mais democrático e participativo.

A não realização desta contratação pode acarretar sérios impactos negativos. Sem uma plataforma adequada, a Câmara Municipal poderá enfrentar dificuldades na divulgação de informações vitais,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

prejudicando a transparência e comprometendo a confiança da população nas suas ações. Além disso, a falta de um canal de comunicação eficiente pode resultar na diminuição da participação cidadã, limitando o engajamento da comunidade nos processos legislativos e de fiscalização.

Por fim, a relevância desta contratação para o interesse público é inegável. A melhoria da comunicação e da transparência reforça o compromisso da Câmara Municipal com uma gestão responsável, ética e alinhada às expectativas dos cidadãos. Ao investir na estruturação de um site institucional moderno e interativo, a Câmara não apenas atende a exigências legais, mas também resgata a credibilidade necessária para conduzir seu papel fundamental na democracia local. Portanto, a contratação proposta é imprescindível para fortalecer a relação entre a instituição pública e a sociedade, materializando os princípios de acessibilidade, transparência e responsabilidade pública.

A contratação ocorrerá mediante contratação direta, com fulcro no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação.

As despesas decorrentes da inexigibilidade de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

2. Descrição sucinta do objeto.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

3. Quantidade de serviço a ser contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND
1	Serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA	1	SERVIÇO

4. Estimativa preliminar do valor da contratação.

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

A contratação está prevista para 11/03/2025.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação.

Grau de prioridade: () Baixo, () Médio, (X) Alto.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

7. Area requisitante ou técnica com a identificação do responsável.	
Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA	Francisco das Chagas Martins dos Santos Presidente da Câmara Municipal
Setor de compras e Serviços	Emanuel Henrique da Silva Carneiro Setor Requisitante

Bernardo do Mearim/MA, 25 de fevereiro de 2025.



Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Servidor Requisitante
Portaria 08/2025



Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



Nº 006
Processo 250201/2025
6
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

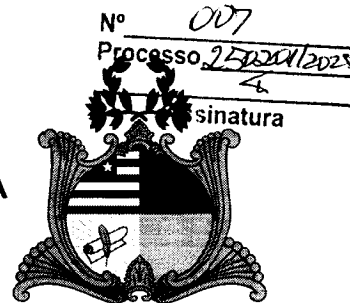
**RESOLUÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL
DE BERNARDO DO MEARIM/MA DE
ACORDO COM A NOVA
LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVO Nº 14.133/2021**



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 067 :: QUINTA, 12 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 16

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	1
RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	8
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	10
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	12
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	15

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim.

Art 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições:

- a) estudo técnico preliminar;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta de edital e do instrumento do contrato.

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º O agente de contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos do quadro permanente do Poder Legislativo de Bernardo do Mearim, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Câmara Municipal.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade legislativa municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo de Bernardo do Mearim poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o



Nº 009
 Processo 2921/2023
 Assinatura

alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual do Poder Legislativo Municipal, de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado por este Poder Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução é dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Câmara Municipal;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo de Bernardo do Mearim elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º . Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º . A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo de Bernardo do Mearim deverão ser de qualidade



Nº 010
 Processo 250001/2021
 Assinatura

comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pelo Poder Legislativo de Bernardo do Mearim, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de

inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações..

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 011
 Processo 2502012/21
 Assinatura

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Bernardo do Mearim/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- e IV – econômico-financeira.

§ 1º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, I e II, 11º e 12º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 3º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 4º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 5º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Nº 012
 Processo 250201201
 Assinatura

§ 6.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações do Poder Legislativo processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o Poder Legislativo a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a



Nº 013
 Processo 25020/2021
 Assinatura

distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º O Poder Legislativo poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Bernardo do Mearim e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Câmara Municipal deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

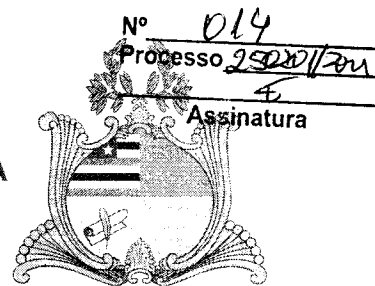




Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 067 :: QUINTA, 12 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 16

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO 2023	1
RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 12 de janeiro DE 2023	8
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	10
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 12 de janeiro de 2023	12
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 12 de JANEIRO DE 2023	15

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições:

- a) estudo técnico preliminar;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta de edital e do instrumento do contrato.

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 015
 Processo 250001/2023
 Assinatura

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria Interna da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do legislativo municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. O Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de Janeiro de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 12 de janeiro DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Poder Legislativo Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:



Nº 016
 Processo 25020/2021
 Assinatura

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º A unidade de contratação deste Poder Legislativo, em conjunto com a unidade técnica, identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de janeiro de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO





Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 067 :: QUINTA, 12 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 16

SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO 2023	1
RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 12 de janeiro DE 2023.....	8
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	10
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 12 de janeiro de 2023	12
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 12 de JANEIRO DE 2023.....	15

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições:

- a) estudo técnico preliminar;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta de edital e do instrumento do contrato.

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfc5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 018
 Processo 25024/2023
 Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para realização das contratações com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021), no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da melhor proposta econômica nas adesões às atas de registro de preços, da Prefeitura Municipal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - os preços coletados;

V - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, e, quando não for possível a localização dentro do prazo previsto, poderá ser maior, desde que devidamente justificado.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:



Nº 019
 Processo 250011201
 Assinatura

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultado e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo setor de compras e aprovados pela presidência da Câmara.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, meio de pesquisa realizada junto ao SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço

de que trata o o caput poderá ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada a contratação por meio de inexigibilidade.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, a ser realizada nos termos do § 1º, do Art. 5º desta resolução.

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de Janeiro de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE





Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 067 :: QUINTA, 12 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 16

SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO 2023	1
RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 12 de janeiro DE 2023	8
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	10
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 12 de janeiro de 2023	12
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 12 de JANEIRO DE 2023	15

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições:

- a) estudo técnico preliminar;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta de edital e do instrumento do contrato.

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfc5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 021
 Processo 25001/2023
 Assinatura

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 12 de janeiro de 2023

Regulamenta as competências e regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação de Processos Licitatórios, nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA COMPETÊNCIA E REGRAS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º Este Resolução tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em atendimento às previsões contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei de Licitações, promovendo um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 2º. Na aplicação da Lei nº 14.133/2021 serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do DECRETO-LEI nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º. Para fins desta RESOLUÇÃO, consideram-se:

I - Agente Público: indivíduo, que em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão.

CAPÍTULO I

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4º. Os Agentes Públicos, designados por PORTARIA, têm a seguinte denominação e atribuições:

I – Agente de Contratação;

II – Pregoeiro;

III – Comissão de Contratação;

IV – Equipe de Apoio;

V – Fiscal do Contrato.

§ 1º. Compete ao Agente de Contratação:

I - a condução da licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos dos Setores/Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responde solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfc5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 022
 Processo 25201/2021
 Assinatura

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 2º. Compete ao Pregoeiro:

I - a responsabilidade pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos dos Setores, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderá solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata;

§ 3º. Constituição e Competência da Comissão de Contratação:

I - a Comissão de Contratação resume-se no conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - a Comissão de Contratação, formada por 3 (três) membros, responde solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

III - a Comissão de Contratação é responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de

Apoio composta de técnicos das Secretarias/Departamentos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

IV - ser assessorada, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

V - pode substituir o Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico;

VI - encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 4º. Constituição e competência da Equipe de Apoio:

I - constituída por técnicos e experts integrantes dos Setores da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim;

II - pode ser chamada a orientar e assessorar o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação na tomada de decisões.

§ 5º. Competência do Fiscal do Contrato:

I - responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Nº 023
 Processo 250201/2023
 Assinatura

V - encaminhar à Administração que tem o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Art. 5º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

a) comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) ser impertinente ou irrelevante para o objeto específico do contrato.

d) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

e) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ATO de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

Art. 6º. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ATO praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da referida Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro. Não se aplica o disposto no caput quando as provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial;

Parágrafo segundo. Aplica-se o disposto no caput inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ATO questionado.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. São objetivos do processo licitatório:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

VI - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

VII - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

VIII - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

IX - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;

X - buscar práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;

Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfc5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 070 :: QUARTA, 01 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	1
RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.....	1
DISPENSA Nº 1/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021	3
DISPENSA Nº 2/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021	3
DISPENSA Nº 3/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021	4

LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”,

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ceb81db3672ad65ff624622c711d4017ee4328b2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

RESOLVE :

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, independentemente do setor requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Poder Legislativo.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse do Poder Legislativo em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ceb81db3672ad65ff624622c711d4017ee4328b2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 1º. Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 será dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução nº 005 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 28 de fevereiro de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

DISPENSA Nº 1/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 07/03/2023, às 09:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, sito à Av. Manoel Matias, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cplcmbm@hotmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal <https://cmbernadodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario> ou através do e-mail. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Setor de Contratação, no endereço acima ou por e-mail: cplcmbm@hotmail.com.

Bernardo do Mearim (MA), 28 de fevereiro de 2023

Adriana Brandão Moreira

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 009/2023

DISPENSA Nº 2/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 07/03/2023, às 10:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, sito à Av. Manoel Matias, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cplcmbm@hotmail.com até a data limite.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernadodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ceb81db3672ad65ff624622c711d4017ee4328b2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

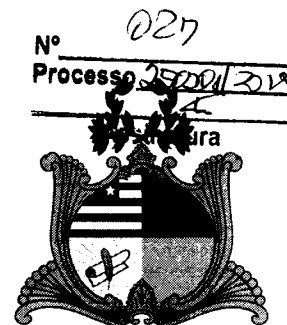




Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 075 :: QUARTA, 12 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	1
RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.....	1
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP/CMBM/001/2021	3
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº TP/CMBM/001/2021.....	4
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº TP/CMBM/005/2021	4
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº TP/CMBM/005/2021	5

LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; RESOLVE :

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos desta Resolução, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive aluguéis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a7b54a1c29caea1e0a1c937c228ac1366d85e5d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão ou na região do Médio Mearim, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Câmara Municipal, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e

d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;

d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração do ETP poderá promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.



§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Poder Legislativo, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda do Legislativo Municipal for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos do ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração do ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOU e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º O ETP é público e deve integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Câmara Municipal poderá classificar o ETP como documento preparatório sigiloso termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 31 de março de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
TP/CMBM/001/2021**

Processo nº 2602001/2021

Interessado: Câmara Municipal

Assunto: Prestação de serviços em consultoria na área da contabilidade pública, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, amparado pelo Art. 64, caput, da lei 8.666/1993, convocamos a Empresa: S P LOIOLA, inscrita no CNPJ nº 18.291.331/0001-93, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP: 65723-000, em Bernardo do Mearim (MA), neste ato representada pela Sra. Samara Pires Loiola, portadora do RG nº 014374902000-1 GESP/MA, e CPF nº 017.132.893-00, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Termo do Segundo Termo de Aditamento do Contrato nº TP/CMBM/001/2021.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a7b54a1c29caea1e0a1c937c228ac1366d85e5d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), juntamente com o setor responsável pela solicitação da demanda, apresenta a justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a escolha da solução mais viável para a prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

A justificativa decorre pelo fato de que o valor da contratação se enquadra no limite permitido pelo inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 e portanto, dispensada de elaborar o Estudo Técnico Preliminar com base no art. 2º da Resolução nº 006 de 01 de março de 2023:

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para fins de comprovação de que o valor da contratação se enquadra no limite permitido pelo inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 e no intuito de obter um valor de referência para a contratação, foi realizado uma consulta no SINC – Contrata, para verificar contratações do mesmo objeto, realizadas por outras Câmaras, conforme podemos demonstrar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. Unit. R\$	V. Total para 12 meses R\$
1	Serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara	1	SERVIÇO	4.500,00	54.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

	Municipal de Bernardo do Mearim/MA				
VALOR TOTAL R\$					54.000,00

Assim, o valor aproximado para esta contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Segue em anexo o contrato da Câmara Municipal de Arari/MA utilizado como parâmetro.

Bernardo do Mearim- MA, 27 de fevereiro de 2025.

Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Servidor Requisitante
Portaria 08/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 27 / 02 / 2025.

Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

Nº 032
Processo 150201/2021
Assinatura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 10/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022, PROCESSO ADM. Nº 15/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ESTRUTURA DE DADOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI-MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA E A EMPRESA R. CASTRO ARAUJO LTDA - ME.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.205.830/0001-30, com sede administrativa situada à Rua Padre José da Cunha D'êça, nº 182, Bairro: Centro, Arari-MA., CEP: 65.480-970, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. **Benedito de Jesus Abas Filho**, brasileiro, portador do RG nº 0376533020093 e inscrito no CPF sob o nº 080.892.303-00, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**; e a Empresa **R. CASTRO ARAUJO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 40.001.962/0001-80, com endereço à Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário o senhor Reinaldo Castro Araújo, inscrito no CPF sob o nº. 918.228.153-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 15/2023, com fulcro no artigo Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 10/2023 e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, resolvem alterar a CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 10/2023, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Contrato terá sua vigência aditada, vigorando a partir de 07 (sete) de fevereiro de 2024 com previsão por mais 11 (onze) meses, ou seja, de 07 (sete) de fevereiro até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, *Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em vista do aditamento da vigência do referido contrato, objeto do presente instrumento, fica mantido o valor mensal do contrato inicial que é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

Nº 033
Processo 250201/2024
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....	01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade.....	01.031.0101.2001.0000 – Manut. das Ativ. Legislativas.
Natureza da Despesa.....	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e Condições do instrumento particular ora alterado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo em sítio eletrônico oficial, nos termos da norma de regência, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim acordadas, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Arari/MA, em 29 de janeiro de 2024.

BENEDITO DE JESUS
ABAS
FILHO:08089230300

Assinado de forma digital
por BENEDITO DE JESUS
ABAS FILHO:08089230300
Dados: 2024.01.29
12:29:37 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA
CNPJ sob o nº 35.205.830/0001-30
Benedito de Jesus Abas Filho
CPF sob o nº 080.892.303-00
CONTRATANTE

R. CASTRO
ARAUJO EIRELI

Assinado de forma digital por
R. CASTRO ARAUJO EIRELI
Dados: 2024.01.29 15:55:10
-03'00'

R. CASTRO ARAUJO LTDA – ME
CNPJ sob n.º 40.001.962/0001-80
Reinaldo Castro Araújo
CPF sob o nº. 918.228.153-04
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30
Arari – Maranhão

Nº 034
Processo 250201/2024
Assinatura

A Câmara Municipal de Arari/MA, representada neste ato pelo Presidente o Sr. **Benedito de Jesus Abas Filho**, autoriza a empresa **R. CASTRO ARAUJO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 40.001.962/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a prestação de Serviços de Locação de Site institucional, objeto do Aditamento do Contrato nº 10/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 05/2023.

Arari/MA, em 29 de janeiro de 2024.

BENEDITO DE
JESUS ABAS
FILHO:0808923030
0

Assinado de forma digital
por BENEDITO DE JESUS
ABAS FILHO:08089230300
Dados: 2024.01.29
12:29:59 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA

CNPJ sob o nº 35.205.830/0001-30
Benedito de Jesus Abas Filho
CPF sob o nº 080.892.303-00

CONTRATANTE

R. CASTRO ARAUJO EIRELI
Assinado de forma digital por R. CASTRO ARAUJO EIRELI
Dados: 2024.01.29 15:56:28 -03'00'

R. CASTRO ARAUJO LTDA – ME

CNPJ sob n.º 40.001.962/0001-80
Reinaldo Castro Araújo
CPF sob o nº. 918.228.153-04

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

[Contratos](#)

Contrato nº 10/2023

Última atualização 20/03/2023

Local: Arari/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO **Unidade executora:** 929807 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 15/2023 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 20/03/2023 **Data de assinatura:** 07/03/2023 **Vigência:** de 07/03/2023 a 31/12/2023**Id contrato PNCP:** 06354468000160-2-000020/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 06354468000160-1-000018/2023**Objeto:**

Contratação de empresa para locação de site institucional, portal da transparência e estrutura de dados para o diário oficial do legislativo.

VALOR CONTRATADO

R\$ 53.400,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** R CASTRO ARAUJO LTDA **CNPJ/CPF:** 40.001.962/0001-80 **Tipo:** Pessoa jurídica[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Tipo	Data Assinatura	Detalhar
01/2024	Termo Aditivo	29/01/2024	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal dos.servicos.economia.gov.br>

0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

MAPA DE RISCOS

Para elaborar um mapa de riscos mais específico considerando a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, podemos focar nos riscos associados a essa nova legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

MAPA DE RISCOS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

1. Risco de Não Atendimento aos Requisitos de Inexigibilidade de Licitação

- Descrição do risco: O processo de contratação pode não atender aos requisitos legais para inexigibilidade de licitação, violando a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que exige justificativa específica para essa modalidade.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Medidas mitigadoras:
 - A análise prévia de consultoria jurídica para garantir que os requisitos para a inexigibilidade estejam atendidos, como a singularidade do serviço e a inviabilidade de competição.
 - Fundamentar corretamente o processo com justificativas robustas sobre a impossibilidade de competição e a exclusividade dos serviços oferecidos.
 - Garantir que todos os atos sejam documentados e transparência mantida ao longo de todo o processo.

2. Risco de Inadequação da Empresa Contratada

- Descrição do risco: A empresa contratada pode não ter a qualificação técnica ou a experiência necessária para prestar os serviços conforme esperado.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Medidas mitigadoras:
 - Exigir comprovação de qualificação técnica, com detalhamento da experiência anterior em consultorias para a administração pública, especialmente em licitações e contratos administrativos.
 - Solicitar documentos que atestem a capacidade técnica, como certificados, portfólio de serviços, referências de clientes públicos anteriores, e profissionais responsáveis.
 - Realizar a avaliação da empresa contratada por meio de um parecer técnico, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

3. Risco de Falhas na Execução do Serviço

- Descrição do risco: A empresa contratada pode não cumprir os prazos ou entregar serviços com qualidade abaixo do esperado, prejudicando a administração pública.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- Medidas mitigadoras:
 - Definir claramente as obrigações no contrato, com prazos detalhados e metas de execução.
 - Estabelecer cláusulas de penalidade em caso de atraso ou entrega insatisfatória, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de relatórios periódicos e reuniões de acompanhamento.

4. Risco de Descumprimento das Normas de Compliance e Transparência

- Descrição do risco: O processo de contratação ou a execução do contrato pode não atender aos requisitos de transparência e compliance exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicidade dos atos administrativos e à documentação do processo.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Medidas mitigadoras:
 - Publicar todos os atos relacionados à contratação (justificativa, pareceres, contrato) no Portal da Transparência e outros meios previstos pela Lei.
 - Estabelecer controles internos para garantir que todas as fases do processo sejam registradas e disponibilizadas publicamente.
 - Assegurar que as contratações estejam em conformidade com os princípios de moralidade e legalidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. Risco de Conflito de Interesses

- Descrição do risco: Membros da Câmara Municipal ou da empresa contratada podem estar envolvidos em situações de conflito de interesse, o que pode prejudicar a integridade do processo.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Medidas mitigadoras:
 - Exigir declarações de inexistência de conflitos de interesse por parte da empresa e seus representantes.
 - Implementar mecanismos de auditoria e acompanhamento para detectar possíveis conflitos de interesse durante a execução do contrato.
 - Verificar a existência de vínculo entre membros da Câmara Municipal e a empresa contratada.

6. Risco de Falhas no Cumprimento das Obrigações Contratuais

- Descrição do risco: A empresa contratada pode não cumprir com todas as obrigações acordadas no contrato, como a entrega de relatórios, orientações e consultorias especializadas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Medidas mitigadoras:
 - Detalhar todas as obrigações da contratada no contrato, com prazos e forma de entrega clara.
 - Estabelecer um acompanhamento contínuo da execução do contrato, com relatórios de progresso e revisões periódicas.
 - Implementar cláusulas de rescisão contratual e penalidades em caso de não cumprimento das obrigações.

7. Risco de Custos Excessivos ou Irregulares

- Descrição do risco: Os valores cobrados pela empresa podem ser superiores aos valores praticados no mercado ou não justificados adequadamente.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Medidas mitigadoras:
 - Realizar uma pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços praticados pela empresa contratada com os valores de mercado.
 - Justificar o preço contratual com base em parâmetros razoáveis, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 sobre a contratação de serviços especializados.
 - Exigir a apresentação de uma proposta detalhada e transparente, com a discriminação dos custos envolvidos.

8. Risco de Impacto na Imagem e Reputação da Câmara Municipal

- Descrição do risco: A contratação inadequada ou problemas com a execução do contrato podem prejudicar a imagem da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Medidas mitigadoras:
 - Garantir total transparência no processo de contratação, com divulgação ampla de informações sobre a empresa contratada e os serviços prestados.
 - Estabelecer canais de comunicação eficientes para esclarecer dúvidas da população sobre o processo de contratação e os serviços contratados.
 - Monitorar a execução dos serviços e corrigir problemas de forma ágil, para não prejudicar a imagem da Câmara.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Resumo do Mapa de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Não atendimento aos requisitos de inexigibilidade	Média	Alto	Justificação robusta e consultoria jurídica.
Inadequação da empresa contratada	Média	Alto	Exigir comprovação de qualificação e experiência.
Falhas na execução do serviço	Média	Alto	Definir prazos e metas claras; penalidades.
Descumprimento das normas de compliance	Baixa	Alto	Publicidade dos atos e auditorias internas.
Conflito de interesses	Baixa	Médio	Declaração de ausência de conflitos e auditorias.
Falhas no cumprimento das obrigações contratuais	Média	Médio	Acompanhamento contínuo e cláusulas de rescisão.
Custos excessivos ou irregulares	Baixa	Médio	Pesquisa de mercado e justificação de preços.
Impacto na imagem e reputação da Câmara	Baixa	Alto	Transparência no processo e correção de falhas.

Esse mapa de riscos, com foco na Lei nº 14.133/2021, ajudará a Câmara Municipal a gerir melhor os riscos associados à contratação e garantir a conformidade com a legislação vigente. Ele também é uma ferramenta importante para mitigar problemas durante a execução do contrato.

Bernardo do Mearim/MA, 27 de fevereiro de 2025

Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Servidor Requisitante
Portaria 08/2025



FOLHA Nº 041
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

Am

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
Alan Gilvane da Silva Soares
MD Contador
Nesta

Assunto: Solicita Dotação Orçamentária.

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, sendo, contratação direta por inexigibilidade de licitação, no valor estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses.

Bernardo do Mearim/MA, 06 de março de 2025.

Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Setor Requisitante



FOLHA Nº 042
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Sr.
Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Nesta

Prezado Senhor,

Conforme solicitação, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para a despesa com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. Conforme especificação constante no Orçamento para 2025.

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor da Despesa: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Bernardo do Mearim – MA, 07 de março de 2025.



Alan Gilvane da Silva Soares
CRC-MA- 010.650/O-0
Contador
Portaria 001/2025

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
LEGISLATIVO

Nº 043
Processo 250201/2021



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 135 / 2025 :: SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 001/2025	1
PORTARIA Nº 002/2025	1
PORTARIA Nº 003/2025	2
PORTARIA Nº 004/2025	2
PORTARIA Nº 005/2025	3

PORTARIA Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeai o Senhor ALAN GILVANE DA SILVA SOARES, Portador do RG 038670794-4 GEJSP/MA e CPF 726.592.463-00, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR CONTÁBIL desta Casa Legislativa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de JANEIRO de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES, Portadora do RG 0250207620039 SSP/MA e CPF 613.950.873-85, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8d4187300e3667debd7e113f4a4ad91e74974379
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





FOLHA Nº 044
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(INCISO I e II, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101/2000, possuí adequação orçamentária e que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que será realizada no exercício 2025, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, na seguinte.

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor da Despesa: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

2. O saldo da referida despesa é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e o impacto estimado do valor total da despesa representa 1,89% (um virgula oitenta e nove por cento), do orçamento geral no corrente exercício.

3. Haverá impacto orçamentário-financeiro nos anos seguintes, por se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado em outro exercício.

Bernardo do Mearim/MA, 07 de março de 2025.



Alan Gilyane da Silva Soares
CRC-MA- 010.650/O-0
Contador
Portaria 001/2025



FOLHA Nº 045
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL PARA 12 MESES RS
1	Serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA	1	SERVIÇO	4.500.00	54.000.00
VALOR TOTAL RS					54.000.00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do órgão, presentes sua habitualidade e essencialidade têm-se então que o serviço é contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa.

Justificativa de SERVIÇO CONTINUADO

- 1.4. O serviço é de forma contínua, tendo em vista que a necessidade é permanente originando a contratação de serviço contínuo. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme notas explicativas no modelo de TR da AGU, dez.2023.

“Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.

Nota Explicativa 3: Prazo de Vigência – arts. 106 e 107 - Fornecimento Contínuo - A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa a seleção de uma empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. Esta iniciativa se justifica pela crescente necessidade de modernização e eficiência nos canais de comunicação entre a administração pública e os cidadãos, promovendo maior transparência e acessibilidade das informações públicas.

2.2. O objetivo central da contratação é dotar a Câmara Municipal de uma plataforma digital que não apenas atenda às demandas atuais de acesso à informação, mas que também incorpore ferramentas essenciais como o portal de transparência, ouvidoria, e-sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) e diário oficial. A inclusão deste conjunto de funcionalidades é fundamental para o atendimento pleno às exigências legais e normativas que regem a transparência pública e os direitos do cidadão à informação.

2.3. A necessidade da contratação se torna ainda mais premente diante do contexto atual, em que a sociedade demanda cada vez mais por diálogo aberto e efetivo com as instituições públicas. Um site funcional e eficaz permitirá à Câmara Municipal esclarecer dúvidas, receber sugestões, reclamações e garantir que toda a população tenha acesso rápido e fácil às informações de interesse público, contribuindo para um governo mais democrático e participativo.

2.4. A não realização desta contratação pode acarretar sérios impactos negativos. Sem uma plataforma adequada, a Câmara Municipal poderá enfrentar dificuldades na divulgação de informações vitais, prejudicando a transparência e comprometendo a confiança da população nas suas ações. Além disso, a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

falta de um canal de comunicação eficiente pode resultar na diminuição da participação cidadã, limitando o engajamento da comunidade nos processos legislativos e de fiscalização.

2.5. Por fim, a relevância desta contratação para o interesse público é inegável. A melhoria da comunicação e da transparência reforça o compromisso da Câmara Municipal com uma gestão responsável, ética e alinhada às expectativas dos cidadãos. Ao investir na estruturação de um site institucional moderno e interativo, a Câmara não apenas atende a exigências legais, mas também resgata a credibilidade necessária para conduzir seu papel fundamental na democracia local. Portanto, a contratação proposta é imprescindível para fortalecer a relação entre a instituição pública e a sociedade, materializando os princípios de acessibilidade, transparência e responsabilidade pública.

2.6. A contratação ocorrerá mediante contratação direta, com fulcro no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação.

2.7. As despesas decorrentes da inexigibilidade de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentária.

2.8. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no **DFD nº 250201/2025** e aprovada por meio de despacho da Autoridade competente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Vistoria

Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início no recebimento da ordem de serviço, na forma que se segue:

5.1.3. Os serviços serão executados pelo corpo de profissionais da contratada, em sua sede, no período de vigência do contrato.

5.1.4. A contratada deverá fornecer todo o suporte técnico necessário para a contratante pelos meios eletrônicos disponíveis.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço constante da ordem de serviço;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário flexível, nos termos da legislação pertinente e em comum acordo com a fiscalização.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato terá como responsáveis:

6.1.1.1. FISCAL DO CONTRATO: IZABELLY SILVA OLIVEIRA, **Portaria nº 005/2025, de 10 de janeiro de 2025.**

6.1.2. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, o responsável pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

6.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

6.1.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos sites oficiais.

6.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Cadastro Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e as certidões negativas de inidoneidade, e de impedimento, conforme corrobora art. 91 § 4º da Lei 14.133/2021.

6.2. DO RECEBIMENTO

6.2.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

6.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

6.2.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.2.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de Execução:

7.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de Habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos sites oficiais, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

7.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13.1. Habilitação Jurídica:

7.13.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.13.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.13.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

7.13.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação Econômico-Financeira:

7.13.3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.13.4. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Qualificação técnica

7.13.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.13.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.13.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Outras comprovações:

7.13.6. Declaração unificada conforme modelo

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (CÂMARA MUNICIPAL) para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da Contratada

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

10.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

10.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

10.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

10.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

10.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

10.2.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Bernardo do Mearim (MA), 11 de março de 2025.

Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Servidor Requisitante
Portaria 08/2025



FOLHA Nº 055
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 14.133/2021, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Em, 11/03/2025.

Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



FOLHA Nº 056
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim- MA		
Nome empresarial: R CASTRO ARAUJO LTDA		
CNPJ: 40.001.962/0001-80		
Endereço: Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro		
Cidade: Lago dos Rodrigues	UF: MA	CEP: 65.712-000

A Câmara de Bernardo do Mearim (MA), em virtude da necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, em conformidade com o processo referente à contratação por inexigibilidade, solicita que esta empresa encaminhe, sua proposta de preço, contendo a descrição do objeto, valores, e devidamente emitida em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal (conforme planilha a seguir), e documentos de Habilitação.

Bernardo do Mearim (MA), 12 de março de 2025.


FRANCISCA VALDEIRES ALVES
MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.



FOLHA Nº 057
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ PARA 12 MESES
1	Serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA	1	SERVIÇO		
	VALOR TOTAL R\$				

Segue em anexo a lista de documentos que são exigidos para a habilitação.

Data: ____/____/2025

Assinatura/Rubrica: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Qualificação técnica

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Outras comprovações:

5.1. Declaração unificada conforme modelo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____.

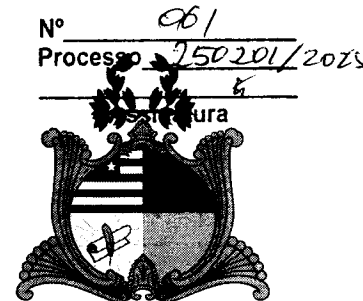
DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste procedimento administrativo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

EXTRAS



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 135 / 2025 :: SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 005/2025	1
PORTARIA Nº 006/2025	1
PORTARIA Nº 007/2025	1
PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025	1

PORTARIA Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora IZABELLY SILVA OLIVEIRA, Portadora do RG 069160222019-4 SESP/MA e CPF 633.257.163-26, para o Cargo em Comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de JANEIRO de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente

CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA, Portadora do RG 281582820020 SSP/PI e CPF 046.178.423-81, para o Cargo em Comissão de PROCURADORA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente

CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANA KESIA DO NASCIMENTO SOUSA, Portadora do RG 067576412018-6 SESP/MA e CPF 631.889.313-01, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente

CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cimbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5aae1d8ee28dbe19a6efe93a1cc8dc7a8f12be8c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 062
 Processo 2502011/2024
 Assinatura

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora MÁRLIA CLÉIA FERREIRA COSTA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada PREGOEIRA.

Art.2º Nomear os servidores FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES e EMANUEL HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão de Contratação será composta pelos servidores MÁRLIA CLÉIA FERREIRA COSTA FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES e EMANUEL HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 1/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 10 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS
 Presidente
 CPF:803.013.393-68

Página 2 de 2





FOLHA Nº 063
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº 250201/2025, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: R CASTRO ARAUJO LTDA
CNPJ: 40.001.963/0001-80



Nº 064
Processo 250201/2025
Assinatura

WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE
www.webservicesistemas.com.br
98-98285-8304

PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARM/MA

A Empresa R CASTRO ARAUJO LTDA, CNPJ nº 40.001.960/0001-80, com sede na AV Gonçalves Barbosa Lima, 12, Centro, CEP 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA representada pelo Sr. Reinaldo Castro Araujo, CPF nº 918.228.153-04, apresenta proposta de preços à Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ PARA 12 MESES
1	Serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA	1	SERVIÇO	4.500,00	54.000,00
VALOR TOTAL R\$					54.000,00

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Prazo de validade: 90 (noventa) dias

A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Lago dos Rodrigues - MA, 14 de março de 2025.

Atenciosamente,

Reinaldo Castro Araújo
CPF: 918.228.153-04
Representante



WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE

www.webservicesistemas.com.br

98-98285-8304

Nº 100
Processo 000.000.000
Assinatura _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS



FOLHA Nº 066
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

8

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº 250201/2025, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

HABILITAÇÃO

EMPRESA: R CASTRO ARAUJO LTDA
CNPJ: 40.001.963/0001-80

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

R CASTRO ARAUJO EIRELI

Nº 067
Processo 250201/20

Assinatura

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

REINALDO CASTRO ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, natural da cidade de Pedreiras – MA, data de nascimento 06/05/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04392420180, expedida por DETRAN/MA em 23/05/2018 e CPF: nº 918.228.153-04, residente e domiciliado na cidade de Lago dos Rodrigues – MA, na AVENIDA GONCALO BARBOSA LIMA, nº 15, CENTRO, CEP: 65712-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **R CASTRO ARAUJO EIRELI**, e usará a expressão **WEBSERVICE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, CENTRO, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65712000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

R CASTRO ARAUJO EIRELI

Nº 068
Processo 250201/2025
Assinatura

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular REINALDO CASTRO ARAUJO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

R CASTRO ARAUJO EIRELI

Nº 069
Processo 250201/2019
Assinatura

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues - MA, 01 de dezembro de 2020

REINALDO CASTRO ARAUJO
Titular/Administrador



Nº 070
Processo 25020/2020
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R CASTRO ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
91822815304	REINALDO CASTRO ARAUJO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 11:29 SOB Nº 21600170869.
PROTOCOLO: 201109263 DE 03/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005987202. CNPJ DA SEDE: 40001962000180.
NIRE: 21600170869. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2020.
R CASTRO ARAUJO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Nº 071
Processo 25020/2022
Assinatura

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.001.962/0001-80
Razão Social: R CASTRO ARAUJO LTDA
Nome Fantasia: WEBSERVICE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/11/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/10/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/01/2025 10:44
CPF: 918.XXX.XXX-04 Nome: REINALDO CASTRO ARAUJO
Ass: _____

1 de 1

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1

N° 072
Processo 250201/2014
B
Assinatura



SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.001.962/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2020
NOME EMPRESARIAL R CASTRO ARAUJO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEBSERVICE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GONCALO BARBOSA LIMA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 65.712-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REINALDO.VITORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8285-8304
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 09:38:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº 074
Processo 25020/2024
Assinatura

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

40.001.962/0001-80

NOME EMPRESARIAL:

R CASTRO ARAUJO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

REINALDO CASTRO ARAUJO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/01/2025 às 09:39 (data e hora de Brasília).

Data da consulta: 06/01/2025 09:46:18

Nº 075
Processo 250201/2021
Assinatura

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 40.001.962/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: R CASTRO ARAUJO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 03/12/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Passados (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento:

40.001.962/0001-80 - R CASTRO ARAUJO LTDA

UF/Município:

MA/LAGO DOS RODRIGUES

Órgão

Abrangência

Condições

Corpo de Bombeiros

ESTADUAL

- Desde que I. Na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou II. Em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver até 200m² (duzentos metros quadrados) de área total construída e for realizada: a. em edificação com até 03 (três) pavimentos, podendo ser desconsiderado como pavimento o subsolo quando usado exclusivamente para estacionamento, sem abastecimento no local; b. em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; c. que possua até 250 L (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível; e d. que possua até 90 kg (noventa quilogramas) de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Atividade Econômica:

62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

Órgão

Abrangência

Condições

Vigilância Sanitária

FEDERAL

- Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nº 077
Processo 250201/2024
Assinatura

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 08/01/2025 10:45:50

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: R CASTRO ARAUJO LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 40001962000180

UF do sancionado: MARANHÃO

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Nº 078
Processo 250201201
Assinatura

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 08/01/2025 10:45:50

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: R CASTRO ARAUJO LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 40001962000180

UF do sancionado: MARANHÃO

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Nº 079
Processo 25020/2015
Assinatura

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 08/01/2025 10:48:47

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

Nome sancionado: R CASTRO ARAUJO LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 40001962000180

UF do sancionado: MARANHÃO

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Nº 080
Processo 250201/2025
Assinatura

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.001.962/0001-80 Inscrição Estadual: 12.674561-7

Razão Social: R CASTRO ARAUJO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE GONCALO BARBOSA LIMA

Número: 12 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: LAGO DOS RODRIGUES UF: MA

CEP: 65712000 DDD: Telefone: 82858304

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
Principal: ENCOMENDA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/02/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4649402-4649408), 01/12/2010 - (6319400-6311900),

EDF a partir de:

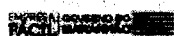
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/01/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

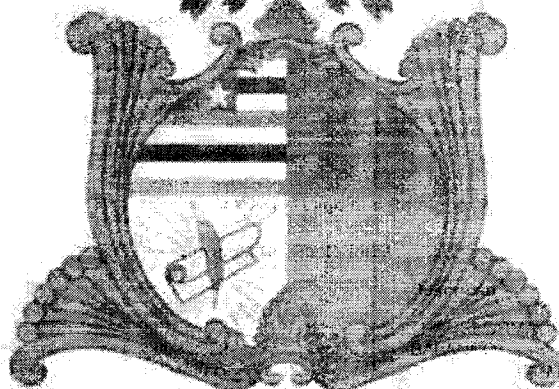
Certificamos que R CASTRO ARAUJO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500016676
NIRE 21600170869 CNPJ 40.001.962/0001-80			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida GONCALO BARBOSA LIMA, Nº 12, xxxxx, CENTRO - Lago dos Rodrigues/MA - CEP 65712-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
904	T2160017086	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220236470	22/02/2022	BALANCO
310	20210494387	08/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
091	21600170869	03/12/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600170869	03/12/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2025, às 14:24:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código APV2TS18.



MAC2500016676

CARLOS ALBERTO DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Nº 083
Processo 25020/2024
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R CASTRO ARAUJO LTDA
CNPJ: 40.001.962/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:03 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **C654.F62B.8C8C.9B4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Nº 084
Processo 25020/2018

Assinatura



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.001.962/0001-80
Razão Social: R CASTRO ARAUJO EIRELI
Endereço: AV GONCALO BARBOSA LIMA / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514135558816739

Informação obtida em 12/03/2025 17:15:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R CASTRO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.001.962/0001-80

Certidão nº: 68147199/2024

Expedição: 04/10/2024, às 15:21:18

Validade: 02/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R CASTRO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.001.962/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Nº 086
Processo 250201/2021
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 032203/25

Data da

30/01/2025 18:03:40

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO LTDA

Endereço: AVE GONCALO BARBOSA LIMA, 12 CEP: 65712000 - CENTRO

Telefone: (98)82858304

Município: LAGO DOS RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2025 08:41:08



Nº 087
Processo 250201/2021
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009253/25

Data da

30/01/2025 18:04:20

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO LTDA

Endereço: AVE GONCALO BARBOSA LIMA, 12 CEP: 65712000 - CENTRO

Telefone: (98)82858304

Município: LAGO DOS RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2025 08:42:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAGO DOS
RODRIGUES**
TRABALHANDO PARA O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DATA DA EMISSÃO - 12/03/2025 10:11:44
Nº 088
Processo 250201/2022
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 00473

LIBERAÇÃO: 30/01/2025

VALIDADE: 30/04/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: R CASTRO ARAUJO LTDA

CPF / CNPJ: 40.001.962/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1295

ENDEREÇO: GONCALO BARBOSA LIMA Bairro: CENTRO Nº: 12

MUNICÍPIO: LAGO DOS RODRIGUES UF: MA

IMPOSTOS APLICÁVEIS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <https://nfse.lagodosrodrigues.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: gZs0YFI7p3aBWUrPn0eR
EMITIDO ÀS 10:11:44 DO DIA 12/03/2025.



Nº 089
Processo 250201/2011
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/01/2025
Data de validade: 14/03/2025

Nº da certidão: 12500129969
Código de Validação: 8a963658d1

NOME: R CASTRO ARAUJO LTDA

CNPJ: 40.001.962/0001-80

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Nº 090
Processo 250201/2021
6
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 15 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 15 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma R CASTRO ARAUJO LTDA, estabelecida no(a) AV GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, bairro CENTRO, CEP 65.712-000, cidade Lago dos Rodrigues, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.001.962/0001-80 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 2160017086-9, por despacho de 03/12/2020.

Lago dos Rodrigues-MA, 01 de Janeiro de 2022

REINALDO CASTRO ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF 918.228.153-04
RG 1234527992

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
CONTADOR
CPF 034.416.593-09
CRC 013149-O MA

Balço Patrimonial

Licenciado para: MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES

Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80

Nº 091
Processo 250.201/2021
Assinatura

Página 11 de 16

ADMIN

Fortes Contábil 6.195.1

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	247.607,34 D
1.01	Ativo Circulante	148.107,34 D
1.01.01	Disponibilidades	148.107,34 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	148.107,34 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	148.107,34 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	148.107,34 D
1.07	Ativo não Circulante	99.500,00 D
1.07.04	Imobilizado	99.500,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	99.500,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Venda de mercadorias	99.500,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	99.500,00 D
2	*** Passivo ***	247.607,34 C
2.01	Passivo Circulante	3.302,86 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.302,86 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	3.302,86 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	187,86 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	90,90 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	96,96 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.115,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.115,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	244.304,48 C
2.07.01	Capital Realizado	104.500,00 C
2.07.01.01	Capital Social	104.500,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	104.500,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	104.500,00 C
2.07.07	Outras Contas	139.804,48 C
2.07.07.01	Outras Contas	139.804,48 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	139.804,48 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	139.804,48 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 0,00 ().

Lago dos Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

REINALDO CASTRO ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF 918.228.153-04
RG 1234527992

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
CONTADOR
CPF 034.416.593-09
CRC 013149-O MA

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES

Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Assinatura

ADMIN

Fortes Contábil 6.195.1

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	287.336,00
010.01	Faturamento Prod. Merc/ Serviços. e Mercadorias	287.336,00
010.01.03	Vendas venda de mercadorias	287.336,00
(-) 020	Deduções da Receita	29.960,00
020.01	Impostos Faturados	29.960,00
020.01.05	Simples	29.960,00
(=) 030	Receita Líquida	257.376,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	92.876,00
040.01	Custo dos Produtos/Serviços Vendidos	92.876,00
(=) 060	Lucro Bruto	164.500,00
(-) 070	Despesas Operacionais	24.695,52
070.01	Despesas Administrativas	24.695,52
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	139.804,48
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	139.804,48
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	139.804,48

Lago dos Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

REINALDO CASTRO ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF 918.228.153-04
RG 1234527992

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
CONTADOR
CPF 034.416.593-09
CRC 013149-O MA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
Empresa: : R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80

Nº 093
Processo 250201/20A
Assinatura

Página 13 de 16

ADMIN

Fortes Contábil 6.195.1

Nota 1 - Práticas Contábeis

1.1 - Disponibilidades

VALOR PROVENIENTE DA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL EM DINHEIRO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A AVISTA

Nota 2 - Patrimônio Líquido

2.1 -- Divisão do Capital Social

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO PELO ADMINISTRADOR REINALDO CASTRO ARAUJO DE FORMA INTEGRAL E EM ESPECIE NA DATA DE ABERTURA DA EMPRESA.

2.2 - Resultado do Exercício

LUCRO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2022

Lago dos Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

REINALDO CASTRO ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF 918.228.153-04
RG 1234527992

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
CONTADOR
CPF 034.416.593-09
CRC 013149-O MA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 15 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 15 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma R CASTRO ARAUJO LTDA, estabelecida no(a) AV GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, , bairro CENTRO, CEP 65.712-000, cidade Lago dos Rodrigues, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.001.962/0001-80 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 2160017086-9 por despacho de 03/12/2020.

Lago dos Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

REINALDO CASTRO ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF 918.228.153-04
RG 1234527992

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
CONTADOR
CPF 034.416.593-09
CRC 013149-O MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa null consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
03441659309	MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
91822815304	REINALDO CASTRO ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 08:43 SOB Nº 20230694136.
PROTOCOLO: 230694136 DE 24/05/2023. NIRE: 21600170869.
R CASTRO ARAUJO LTDA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Nº 096
Processo 250201/2021
t
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Razão nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma R CASTRO ARAUJO LTDA, estabelecida no(a) AV GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, bairro CENTRO, CEP 65712-000, cidade Lago dos Rodrigues, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.001.962/0001-80 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 2160017086-9 por despacho de 03/12/2020.

Lago dos Rodrigues-MA, 1 de Janeiro de 2023

Marcelo Barbosa Ferreira Gomes
Contador
CPF: 034.416.593-09
CRC: 013149-O-MA

Reinaldo Castro Araújo
Administrador
CPF: 918.228.153-04

Livro Razão

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

Fortes Contábil 7.212.1

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
*** SALDO ANTERIOR ***						
						148.107,34D
28/01/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.03.02.0057	2		2.500,00	145.607,34D
30/01/2023	Rec.receita de serviços nf	3.01.01.01.01.0006	1	30.000,00		175.607,34D
30/01/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.07.01.0024	2		600,00	175.007,34D
30/01/2023	Pg.internet ref.	3.01.01.07.01.0072	3		120,00	174.887,34D
30/01/2023	Pg.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	8		201,12	174.686,22D
30/01/2023	Pg.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	9		188,55	174.497,67D
30/01/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.03.02.0057	10		3.000,00	171.497,67D
31/01/2023	Pg.funcionários ref.	2.01.01.03.01.0010	1		1.204,35	170.293,32D
28/02/2023	Rec.receita de serviços nf	3.01.01.01.01.0006	2	29.000,00		199.293,32D
28/02/2023	Pg.funcionários ref.	2.01.01.03.01.0010	1		1.204,35	198.088,97D
28/02/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.07.01.0024	3		600,00	197.488,97D
28/02/2023	Pg.internet ref.	3.01.01.07.01.0072	4		120,00	197.368,97D
28/02/2023	Pg.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	8		104,16	197.264,81D
28/02/2023	Pg.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	9		97,65	197.167,16D
30/03/2023	Rec.receita de serviços nf	3.01.01.01.01.0006	1	31.500,00		228.667,16D
30/03/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.07.01.0024	3		600,00	228.067,16D
31/03/2023	Pg.internet ref.	3.01.01.07.01.0072	1		120,00	227.947,16D
31/03/2023	Pg.funcionários ref.	2.01.01.03.01.0010	5		1.204,35	226.742,81D
31/03/2023	Pg.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	6		104,16	226.638,65D
31/03/2023	Pg.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	7		97,65	226.541,00D
31/03/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.03.02.0057	8		2.900,00	223.641,00D
30/04/2023	Rec.receita de serviços nf	3.01.01.01.01.0006	1	33.500,00		257.141,00D
30/04/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.07.01.0024	2		600,00	256.541,00D
30/04/2023	Pg.internet ref.	3.01.01.07.01.0072	3		120,00	256.421,00D
30/04/2023	Pg.funcionários ref.	2.01.01.03.01.0010	7		1.204,35	255.216,65D
30/04/2023	Pg.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	8		104,16	255.112,49D
30/04/2023	Pg.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	9		97,65	255.014,84D
30/04/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.03.02.0057	10		2.750,00	252.264,84D
31/05/2023	Rec.receita de serviços nf	3.01.01.01.01.0006	1	32.900,00		285.164,84D
31/05/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.07.01.0024	2		600,00	284.564,84D
31/05/2023	Pg.internet ref.	3.01.01.07.01.0072	3		120,00	284.444,84D
31/05/2023	Pg.funcionários ref.	2.01.01.03.01.0010	7		1.204,35	283.240,49D
31/05/2023	Pg.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	8		104,16	283.136,33D
31/05/2023	Pg.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	9		97,65	283.038,68D
31/05/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.03.02.0057	10		2.450,00	280.588,68D
30/06/2023	Rec.receita de serviços nf	3.01.01.01.01.0006	1	34.300,00		314.888,68D
30/06/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.07.01.0024	2		600,00	314.288,68D
30/06/2023	Pg.internet ref.	3.01.01.07.01.0072	3		120,00	314.168,68D
30/06/2023	Pg.funcionários ref.	2.01.01.03.01.0010	7		1.204,35	312.964,33D
30/06/2023	Pg.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	8		104,16	312.860,17D
30/06/2023	Pg.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	9		97,65	312.762,52D
30/06/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.03.02.0057	10		2.800,00	309.962,52D
31/07/2023	Rec.receita de serviços nf	3.01.01.01.01.0006	1	29.900,00		339.862,52D
31/07/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.07.01.0024	2		600,00	339.262,52D
31/07/2023	Pg.internet ref.	3.01.01.07.01.0072	3		120,00	339.142,52D
31/07/2023	Pg.funcionários ref.	2.01.01.03.01.0010	7		1.204,35	337.938,17D
31/07/2023	Pg.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	8		104,16	337.834,01D
31/07/2023	Pg.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	9		97,65	337.736,36D
31/07/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.03.02.0057	10		2.900,00	334.836,36D
31/08/2023	Rec.receita de serviços nf	3.01.01.01.01.0006	1	30.500,00		365.336,36D
31/08/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.07.01.0024	2		600,00	364.736,36D
31/08/2023	Pg.internet ref.	3.01.01.07.01.0072	3		120,00	364.616,36D
31/08/2023	Pg.funcionários ref.	2.01.01.03.01.0010	7		1.204,35	363.412,01D
31/08/2023	Pg.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	8		104,16	363.307,85D
31/08/2023	Pg.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	9		97,65	363.210,20D
31/08/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.03.02.0057	10		2.600,00	360.610,20D

Livro Razão

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

ADMIN
Fortes Contábil 7.212.1

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
30/09/2023	Rec.receita de serviços nf	3.01.01.01.01.0006	1	31.400,00		392.010,20D
30/09/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.07.01.0024	2		600,00	391.410,20D
30/09/2023	Pg.internet ref.	3.01.01.07.01.0072	3		120,00	391.290,20D
30/09/2023	Pg.funcionários ref.	2.01.01.03.01.0010	7		1.204,35	390.085,85D
30/09/2023	Pg.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	8		104,16	389.981,69D
30/09/2023	Pg.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	9		97,65	389.884,04D
30/09/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.03.02.0057	10		2.850,00	387.034,04D
31/10/2023	Rec.receita de serviços nf	3.01.01.01.01.0006	1	31.100,00		418.134,04D
31/10/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.07.01.0024	2		600,00	417.534,04D
31/10/2023	Pg.funcionários ref.	2.01.01.03.01.0010	6		1.204,35	416.329,69D
31/10/2023	Pg.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	7		104,16	416.225,53D
31/10/2023	Pg.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	8		97,65	416.127,88D
31/10/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.03.02.0057	9		2.950,00	413.177,88D
30/11/2023	Rec.receita de serviços nf	3.01.01.01.01.0006	1	29.450,00		442.627,88D
30/11/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.07.01.0024	2		600,00	442.027,88D
30/11/2023	Pg.funcionários ref.	2.01.01.03.01.0010	6		1.204,35	440.823,53D
30/11/2023	Pg.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	7		104,16	440.719,37D
30/11/2023	Pg.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	8		97,65	440.621,72D
30/11/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.03.02.0057	9		2.990,00	437.631,72D
30/12/2023	Rec.receita de serviços nf	3.01.01.01.01.0006	1	31.700,00		469.331,72D
30/12/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.07.01.0024	2		600,00	468.731,72D
31/12/2023	Pg.internet ref.	3.01.01.07.01.0072	1		120,00	468.611,72D
31/12/2023	Pg.funcionários ref.	2.01.01.03.01.0010	5		1.204,35	467.407,37D
31/12/2023	Pg.alugueis ref.	3.01.01.03.02.0057	7		2.910,00	464.497,37D
Resumo da conta 1.01.01.01.01.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):			148.107,34D	375.250,00	58.859,97	464.497,37D
Conta: 1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais						
*** SALDO ANTERIOR ***						
Resumo da conta 1.07.04.01.01.0003 (s.ant./ent./saíd./s.at.):			99.500,00D	0,00	0,00	99.500,00D
Conta: 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
*** SALDO ANTERIOR ***						
30/01/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0010	7		97,65	90,90C
30/01/2023	Pg.INSS ref.	1.01.01.01.01.0001	9	188,55		188,55C
28/02/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0010	7		97,65	0,00
28/02/2023	Pg.INSS ref.	1.01.01.01.01.0001	9	97,65		97,65C
31/03/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0010	4		97,65	0,00
31/03/2023	Pg.INSS ref.	1.01.01.01.01.0001	7	97,65		97,65C
30/04/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0010	6		97,65	0,00
30/04/2023	Pg.INSS ref.	1.01.01.01.01.0001	9	97,65		97,65C
31/05/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0010	6		97,65	0,00
31/05/2023	Pg.INSS ref.	1.01.01.01.01.0001	9	97,65		97,65C
30/06/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0010	6		97,65	0,00
30/06/2023	Pg.INSS ref.	1.01.01.01.01.0001	9	97,65		97,65C
31/07/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0010	6		97,65	0,00
31/07/2023	Pg.INSS ref.	1.01.01.01.01.0001	9	97,65		97,65C
31/08/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0010	6		97,65	0,00
31/08/2023	Pg.INSS ref.	1.01.01.01.01.0001	9	97,65		97,65C
30/09/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0010	6		97,65	0,00
30/09/2023	Pg.INSS ref.	1.01.01.01.01.0001	9	97,65		97,65C
31/10/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0010	5		97,65	0,00
31/10/2023	Pg.INSS ref.	1.01.01.01.01.0001	8	97,65		97,65C
30/11/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0010	5		97,65	0,00
30/11/2023	Pg.INSS ref.	1.01.01.01.01.0001	8	97,65		97,65C
31/12/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0010	4		97,65	0,00
Resumo da conta 2.01.01.03.01.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):			90,90C	1.165,05	1.171,80	97,65C
Conta: 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
*** SALDO ANTERIOR ***						
						96,96C

Livro Razão

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

ADMIN
Fortes Contábil 7.212.1

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
30/01/2023	Vr.prov.FGTS ref.	3.01.01.07.01.0013	5		104,16	201,12C
30/01/2023	Pg.FGTS ref.	1.01.01.01.01.0001	8	201,12		0,00
28/02/2023	Vr.prov.FGTS ref.	3.01.01.07.01.0013	6		104,16	104,16C
28/02/2023	Pg.FGTS ref.	1.01.01.01.01.0001	8	104,16		0,00
31/03/2023	Vr.prov.FGTS ref.	3.01.01.07.01.0013	3		104,16	104,16C
31/03/2023	Pg.FGTS ref.	1.01.01.01.01.0001	6	104,16		0,00
30/04/2023	Vr.prov.FGTS ref.	3.01.01.07.01.0013	5		104,16	104,16C
30/04/2023	Pg.FGTS ref.	1.01.01.01.01.0001	8	104,16		0,00
31/05/2023	Vr.prov.FGTS ref.	3.01.01.07.01.0013	5		104,16	104,16C
31/05/2023	Pg.FGTS ref.	1.01.01.01.01.0001	8	104,16		0,00
30/06/2023	Vr.prov.FGTS ref.	3.01.01.07.01.0013	5		104,16	104,16C
30/06/2023	Pg.FGTS ref.	1.01.01.01.01.0001	8	104,16		0,00
31/07/2023	Vr.prov.FGTS ref.	3.01.01.07.01.0013	5		104,16	104,16C
31/07/2023	Pg.FGTS ref.	1.01.01.01.01.0001	8	104,16		0,00
31/08/2023	Vr.prov.FGTS ref.	3.01.01.07.01.0013	5		104,16	104,16C
31/08/2023	Pg.FGTS ref.	1.01.01.01.01.0001	8	104,16		0,00
30/09/2023	Vr.prov.FGTS ref.	3.01.01.07.01.0013	5		104,16	104,16C
30/09/2023	Pg.FGTS ref.	1.01.01.01.01.0001	8	104,16		0,00
31/10/2023	Vr.prov.FGTS ref.	3.01.01.07.01.0013	4		104,16	104,16C
31/10/2023	Pg.FGTS ref.	1.01.01.01.01.0001	7	104,16		0,00
30/11/2023	Vr.prov.FGTS ref.	3.01.01.07.01.0013	4		104,16	104,16C
30/11/2023	Pg.FGTS ref.	1.01.01.01.01.0001	7	104,16		0,00
31/12/2023	Vr.prov.FGTS ref.	3.01.01.07.01.0013	2		104,16	104,16C
Resumo da conta 2.01.01.03.01.0002 (s.ant./ent./said./s.at):			96,96C	1.242,72	1.249,92	104,16C
Conta: 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
30/01/2023	Vr.salário ref.	3.01.01.07.01.0003	4		1.302,00	1.302,00C
30/01/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	7	97,65		1.204,35C
31/01/2023	Pg.funcionários ref.	1.01.01.01.01.0001	1	1.204,35		0,00
28/02/2023	Vr.salário ref.	3.01.01.07.01.0003	5		1.302,00	1.302,00C
28/02/2023	Pg.funcionários ref.	1.01.01.01.01.0001	1	1.204,35		97,65C
28/02/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	7	97,65		0,00
31/03/2023	Vr.salário ref.	3.01.01.07.01.0003	2		1.302,00	1.302,00C
31/03/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	4	97,65		1.204,35C
31/03/2023	Pg.funcionários ref.	1.01.01.01.01.0001	5	1.204,35		0,00
30/04/2023	Vr.salário ref.	3.01.01.07.01.0003	4		1.302,00	1.302,00C
30/04/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	6	97,65		1.204,35C
30/04/2023	Pg.funcionários ref.	1.01.01.01.01.0001	7	1.204,35		0,00
31/05/2023	Vr.salário ref.	3.01.01.07.01.0003	4		1.302,00	1.302,00C
31/05/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	6	97,65		1.204,35C
31/05/2023	Pg.funcionários ref.	1.01.01.01.01.0001	7	1.204,35		0,00
30/06/2023	Vr.salário ref.	3.01.01.07.01.0003	4		1.302,00	1.302,00C
30/06/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	6	97,65		1.204,35C
30/06/2023	Pg.funcionários ref.	1.01.01.01.01.0001	7	1.204,35		0,00
31/07/2023	Vr.salário ref.	3.01.01.07.01.0003	4		1.302,00	1.302,00C
31/07/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	6	97,65		1.204,35C
31/07/2023	Pg.funcionários ref.	1.01.01.01.01.0001	7	1.204,35		0,00
31/08/2023	Vr.salário ref.	3.01.01.07.01.0003	4		1.302,00	1.302,00C
31/08/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	6	97,65		1.204,35C
31/08/2023	Pg.funcionários ref.	1.01.01.01.01.0001	7	1.204,35		0,00
30/09/2023	Vr.salário ref.	3.01.01.07.01.0003	4		1.302,00	1.302,00C
30/09/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	6	97,65		1.204,35C
30/09/2023	Pg.funcionários ref.	1.01.01.01.01.0001	7	1.204,35		0,00
31/10/2023	Vr.salário ref.	3.01.01.07.01.0003	3		1.302,00	1.302,00C
31/10/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	5	97,65		1.204,35C
31/10/2023	Pg.funcionários ref.	1.01.01.01.01.0001	6	1.204,35		0,00
30/11/2023	Vr.salário ref.	3.01.01.07.01.0003	3		1.302,00	1.302,00C

Livro Razão

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

ADMIN
Fortes Contábil 7.212.1

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
30/11/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	5	97,65		1.204,35C
30/11/2023	Pg.funcionários ref.	1.01.01.01.01.0001	6	1.204,35		0,00
30/12/2023	Vr.salário ref.	3.01.01.07.01.0003	3		1.302,00	1.302,00C
31/12/2023	Vr.prov.INSS ref.	2.01.01.03.01.0001	4	97,65		1.204,35C
31/12/2023	Pg.funcionários ref.	1.01.01.01.01.0001	5	1.204,35		0,00
Resumo da conta 2.01.01.03.01.0010 (s.ant./ent./saíd./s.at.):			0,00	15.624,00	15.624,00	0,00
Conta: 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
*** SALDO ANTERIOR ***						3.115,00C
Resumo da conta 2.01.01.03.03.0010 (s.ant./ent./saíd./s.at.):			3.115,00C	0,00	0,00	3.115,00C
Conta: 2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País						
*** SALDO ANTERIOR ***						104.500,00C
Resumo da conta 2.07.01.01.01.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):			104.500,00C	0,00	0,00	104.500,00C
Conta: 2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
*** SALDO ANTERIOR ***						139.804,48C
31/12/2023	Vr.encerramento do exercício 2023	(diversas)	8		316.376,08	456.180,56C
Resumo da conta 2.07.07.01.01.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):			139.804,48C	0,00	316.376,08	456.180,56C
Conta: 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
30/01/2023	Rec.receita de serviços nf	1.01.01.01.01.0001	1		30.000,00	30.000,00C
28/02/2023	Rec.receita de serviços nf	1.01.01.01.01.0001	2		29.000,00	59.000,00C
30/03/2023	Rec.receita de serviços nf	1.01.01.01.01.0001	1		31.500,00	90.500,00C
30/04/2023	Rec.receita de serviços nf	1.01.01.01.01.0001	1		33.500,00	124.000,00C
31/05/2023	Rec.receita de serviços nf	1.01.01.01.01.0001	1		32.900,00	156.900,00C
30/06/2023	Rec.receita de serviços nf	1.01.01.01.01.0001	1		34.300,00	191.200,00C
31/07/2023	Rec.receita de serviços nf	1.01.01.01.01.0001	1		29.900,00	221.100,00C
31/08/2023	Rec.receita de serviços nf	1.01.01.01.01.0001	1		30.500,00	251.600,00C
30/09/2023	Rec.receita de serviços nf	1.01.01.01.01.0001	1		31.400,00	283.000,00C
31/10/2023	Rec.receita de serviços nf	1.01.01.01.01.0001	1		31.100,00	314.100,00C
30/11/2023	Rec.receita de serviços nf	1.01.01.01.01.0001	1		29.450,00	343.550,00C
30/12/2023	Rec.receita de serviços nf	1.01.01.01.01.0001	1		31.700,00	375.250,00C
31/12/2023	Vr.encerramento do exercício 2023	(diversas)	8	375.250,00		0,00
Resumo da conta 3.01.01.01.01.0006 (s.ant./ent./saíd./s.at.):			0,00	375.250,00	375.250,00	0,00
Conta: 3.01.01.03.02.0057 - Aluguéis de Equipamentos						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
28/01/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	2	2.500,00		2.500,00D
30/01/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	10	3.000,00		5.500,00D
31/03/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	8	2.900,00		8.400,00D
30/04/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	10	2.750,00		11.150,00D
31/05/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	10	2.450,00		13.600,00D
30/06/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	10	2.800,00		16.400,00D
31/07/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	10	2.900,00		19.300,00D
31/08/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	10	2.600,00		21.900,00D
30/09/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	10	2.850,00		24.750,00D
31/10/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	9	2.950,00		27.700,00D
30/11/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	9	2.990,00		30.690,00D
31/12/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	7	2.910,00		33.600,00D
31/12/2023	Vr.encerramento do exercício 2023	(diversas)	8		33.600,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.03.02.0057 (s.ant./ent./saíd./s.at.):			0,00	33.600,00	33.600,00	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
30/01/2023	Vr.salário ref.	2.01.01.03.01.0010	4	1.302,00		1.302,00D
28/02/2023	Vr.salário ref.	2.01.01.03.01.0010	5	1.302,00		2.604,00D
31/03/2023	Vr.salário ref.	2.01.01.03.01.0010	2	1.302,00		3.906,00D
30/04/2023	Vr.salário ref.	2.01.01.03.01.0010	4	1.302,00		5.208,00D

Livro Razão

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

Nº 1001
Processo 25020/2021
Assinatura

Página 6 de 9

ADMIN

Fortes Contábil 7.212.1

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
31/05/2023	Vr.salário ref.	2.01.01.03.01.0010	4	1.302,00		6.510,00D
30/06/2023	Vr.salário ref.	2.01.01.03.01.0010	4	1.302,00		7.812,00D
31/07/2023	Vr.salário ref.	2.01.01.03.01.0010	4	1.302,00		9.114,00D
31/08/2023	Vr.salário ref.	2.01.01.03.01.0010	4	1.302,00		10.416,00D
30/09/2023	Vr.salário ref.	2.01.01.03.01.0010	4	1.302,00		11.718,00D
31/10/2023	Vr.salário ref.	2.01.01.03.01.0010	3	1.302,00		13.020,00D
30/11/2023	Vr.salário ref.	2.01.01.03.01.0010	3	1.302,00		14.322,00D
30/12/2023	Vr.salário ref.	2.01.01.03.01.0010	3	1.302,00		15.624,00D
31/12/2023	Vr.encerramento do exercício 2023	(diversas)	8		15.624,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0003 (s.ant./ent./saíd./s.at.):			0,00	15.624,00	15.624,00	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
30/01/2023	Vr.prov.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	5	104,16		104,16D
28/02/2023	Vr.prov.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	6	104,16		208,32D
31/03/2023	Vr.prov.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	3	104,16		312,48D
30/04/2023	Vr.prov.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	5	104,16		416,64D
31/05/2023	Vr.prov.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	5	104,16		520,80D
30/06/2023	Vr.prov.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	5	104,16		624,96D
31/07/2023	Vr.prov.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	5	104,16		729,12D
31/08/2023	Vr.prov.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	5	104,16		833,28D
30/09/2023	Vr.prov.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	5	104,16		937,44D
31/10/2023	Vr.prov.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	4	104,16		1.041,60D
30/11/2023	Vr.prov.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	4	104,16		1.145,76D
31/12/2023	Vr.prov.FGTS ref.	2.01.01.03.01.0002	2	104,16		1.249,92D
31/12/2023	Vr.encerramento do exercício 2023	(diversas)	8		1.249,92	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0013 (s.ant./ent./saíd./s.at.):			0,00	1.249,92	1.249,92	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
30/01/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	2	600,00		600,00D
28/02/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	3	600,00		1.200,00D
30/03/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	3	600,00		1.800,00D
30/04/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	2	600,00		2.400,00D
31/05/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	2	600,00		3.000,00D
30/06/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	2	600,00		3.600,00D
31/07/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	2	600,00		4.200,00D
31/08/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	2	600,00		4.800,00D
30/09/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	2	600,00		5.400,00D
31/10/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	2	600,00		6.000,00D
30/11/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	2	600,00		6.600,00D
30/12/2023	Pg.alugueis ref.	1.01.01.01.01.0001	2	600,00		7.200,00D
31/12/2023	Vr.encerramento do exercício 2023	(diversas)	8		7.200,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0024 (s.ant./ent./saíd./s.at.):			0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0072 - Internet						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
30/01/2023	Pg.internet ref.	1.01.01.01.01.0001	3	120,00		120,00D
28/02/2023	Pg.internet ref.	1.01.01.01.01.0001	4	120,00		240,00D
31/03/2023	Pg.internet ref.	1.01.01.01.01.0001	1	120,00		360,00D
30/04/2023	Pg.internet ref.	1.01.01.01.01.0001	3	120,00		480,00D
31/05/2023	Pg.internet ref.	1.01.01.01.01.0001	3	120,00		600,00D
30/06/2023	Pg.internet ref.	1.01.01.01.01.0001	3	120,00		720,00D
31/07/2023	Pg.internet ref.	1.01.01.01.01.0001	3	120,00		840,00D
31/08/2023	Pg.internet ref.	1.01.01.01.01.0001	3	120,00		960,00D
30/09/2023	Pg.internet ref.	1.01.01.01.01.0001	3	120,00		1.080,00D
31/12/2023	Pg.internet ref.	1.01.01.01.01.0001	1	120,00		1.200,00D
31/12/2023	Vr.encerramento do exercício 2023	(diversas)	8		1.200,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0072 (s.ant./ent./saíd./s.at.):			0,00	1.200,00	1.200,00	0,00

Livro Razão

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

ADMIN
Fortes Contábil 7.212.1

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3.01.01.07.01.0072 - Internet						
Conta: 6.01 - Apuração do Exercício						
*** SALDO ANTERIOR ***						
						0,00
31/12/2023	Vr.encerramento do exercício 2023	(diversas)	8		375.250,00	375.250,00C
31/12/2023	Vr.encerramento do exercício 2023	(diversas)	8	33.600,00		341.650,00C
31/12/2023	Vr.encerramento do exercício 2023	(diversas)	8	15.624,00		326.026,00C
31/12/2023	Vr.encerramento do exercício 2023	(diversas)	8	1.249,92		324.776,08C
31/12/2023	Vr.encerramento do exercício 2023	(diversas)	8	7.200,00		317.576,08C
31/12/2023	Vr.encerramento do exercício 2023	(diversas)	8	1.200,00		316.376,08C
31/12/2023	Vr.encerramento do exercício 2023	(diversas)	8	316.376,08		0,00
Resumo da conta 6.01 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	375.250,00	375.250,00	0,00

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Nº 103
 Processo 250201/2023
 Assinatura

Página 2 de 16

ADMIN
 Fortes Contábil 7.212.1

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
28/01/2023	3.01.01.03.02.0057	- Aluguél de Equipamentos			
		Pg.alugueis ref.	2	2.500,00	
28/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.alugueis ref.	2		2.500,00
			Totais do dia 28:	2.500,00	2.500,00
30/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Rec.receita de serviços nf	1	30.000,00	
30/01/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno			
		Rec.receita de serviços nf	1		30.000,00
30/01/2023	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis			
		Pg.alugueis ref.	2	600,00	
30/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.alugueis ref.	2		600,00
30/01/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet			
		Pg.internet ref.	3	120,00	
30/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.internet ref.	3		120,00
30/01/2023	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados			
		Vr.salário ref.	4	1.302,00	
30/01/2023	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar			
		Vr.salário ref.	4		1.302,00
30/01/2023	3.01.01.07.01.0013	- FGTS			
		Vr.prov.FGTS ref.	5	104,16	
30/01/2023	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher			
		Vr.prov.FGTS ref.	5		104,16
30/01/2023	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar			
		Vr.prov.INSS ref.	7	97,65	
30/01/2023	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher			
		Vr.prov.INSS ref.	7		97,65
30/01/2023	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher			
		Pg.FGTS ref.	8	201,12	
30/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.FGTS ref.	8		201,12
30/01/2023	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher			
		Pg.INSS ref.	9	188,55	
30/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.INSS ref.	9		188,55
30/01/2023	3.01.01.03.02.0057	- Aluguél de Equipamentos			
		Pg.alugueis ref.	10	3.000,00	
30/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.alugueis ref.	10		3.000,00
			Totais do dia 30:	35.613,48	35.613,48
31/01/2023	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar			
		Pg.funcionários ref.	1	1.204,35	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.funcionários ref.	1		1.204,35
			Totais do dia 31:	1.204,35	1.204,35
			Totais do mês de Janeiro:	39.317,83	39.317,83
28/02/2023	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar			
		Pg.funcionários ref.	1	1.204,35	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.funcionários ref.	1		1.204,35
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Rec.receita de serviços nf	2	29.000,00	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno			
		Rec.receita de serviços nf	2		29.000,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis			
		Pg.alugueis ref.	3	600,00	

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Nº 104
 Processo 250201/201x
 Assinatura

Página 3 de 16

ADMIN
 Fortes Contábil 7.212.1

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref.	3		600,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref.	4	120,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref.	4		120,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.salário ref.	5	1.302,00	
28/02/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.salário ref.	5		1.302,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref.	6	104,16	
28/02/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref.	6		104,16
28/02/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.prov.INSS ref.	7	97,65	
28/02/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref.	7		97,65
28/02/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.FGTS ref.	8	104,16	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref.	8		104,16
28/02/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref.	9	97,65	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	9		97,65
Totais do dia 28:				32.629,97	32.629,97
Totais do mês de Fevereiro:				32.629,97	32.629,97
30/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	1	31.500,00	
30/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	1		31.500,00
30/03/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref.	3	600,00	
30/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref.	3		600,00
Totais do dia 30:				32.100,00	32.100,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref.	1	120,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref.	1		120,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.salário ref.	2	1.302,00	
31/03/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.salário ref.	2		1.302,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref.	3	104,16	
31/03/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref.	3		104,16
31/03/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.prov.INSS ref.	4	97,65	
31/03/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref.	4		97,65
31/03/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg.funcionários ref.	5	1.204,35	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref.	5		1.204,35
31/03/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

ADMIN
Fortes Contábil 7.212.1

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Pg.FGTS ref.	6	104,16	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.FGTS ref.	6		104,16
31/03/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Pg.INSS ref.	7	97,65	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.INSS ref.	7		97,65
31/03/2023	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos				
		Pg.alugueis ref.	8	2.900,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.alugueis ref.	8		2.900,00
Totais do dia 31:				5.929,97	5.929,97
Totais do mês de Março:				38.029,97	38.029,97
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Rec.receita de serviços nf	1	33.500,00	
30/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno				
		Rec.receita de serviços nf	1		33.500,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis				
		Pg.alugueis ref.	2	600,00	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.alugueis ref.	2		600,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet				
		Pg.internet ref.	3	120,00	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.internet ref.	3		120,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados				
		Vr.salário ref.	4	1.302,00	
30/04/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Vr.salário ref.	4		1.302,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS				
		Vr.prov.FGTS ref.	5	104,16	
30/04/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Vr.prov.FGTS ref.	5		104,16
30/04/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Vr.prov.INSS ref.	6	97,65	
30/04/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Vr.prov.INSS ref.	6		97,65
30/04/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Pg.funcionários ref.	7	1.204,35	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.funcionários ref.	7		1.204,35
30/04/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Pg.FGTS ref.	8	104,16	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.FGTS ref.	8		104,16
30/04/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Pg.INSS ref.	9	97,65	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.INSS ref.	9		97,65
30/04/2023	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos				
		Pg.alugueis ref.	10	2.750,00	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.alugueis ref.	10		2.750,00
Totais do dia 30:				39.879,97	39.879,97
Totais do mês de Abril:				39.879,97	39.879,97
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Rec.receita de serviços nf	1	32.900,00	
31/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno				

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

ADMIN
 Fortes Contábil 7.212.1

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf	1		32.900,00
31/05/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref.	2	600,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref.	2		600,00
31/05/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref.	3	120,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref.	3		120,00
31/05/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.salário ref.	4	1.302,00	
31/05/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.salário ref.	4		1.302,00
31/05/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref.	5	104,16	
31/05/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref.	5		104,16
31/05/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.prov.INSS ref.	6	97,65	
31/05/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref.	6		97,65
31/05/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg.funcionários ref.	7	1.204,35	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref.	7		1.204,35
31/05/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.FGTS ref.	8	104,16	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref.	8		104,16
31/05/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref.	9	97,65	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	9		97,65
31/05/2023	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos	Pg.alugueis ref.	10	2.450,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref.	10		2.450,00
Totais do dia 31:				38.979,97	38.979,97
Totais do mês de Maio:				38.979,97	38.979,97
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	1	34.300,00	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	1		34.300,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref.	2	600,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref.	2		600,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref.	3	120,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref.	3		120,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.salário ref.	4	1.302,00	
30/06/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.salário ref.	4		1.302,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref.	5	104,16	
30/06/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Nº 107
 Processo 250201/2023
 Assinatura

Página 6 de 16

ADMIN
 Fortes Contábil 7.212.1

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Vr.prov.FGTS ref.	5		104,16
30/06/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Vr.prov.INSS ref.	6	97,65	
30/06/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Vr.prov.INSS ref.	6		97,65
30/06/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Pg.funcionários ref.	7	1.204,35	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.funcionários ref.	7		1.204,35
30/06/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Pg.FGTS ref.	8	104,16	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.FGTS ref.	8		104,16
30/06/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Pg.INSS ref.	9	97,65	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.INSS ref.	9		97,65
30/06/2023	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos				
		Pg.alugueis ref.	10	2.800,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.alugueis ref.	10		2.800,00
Totais do dia 30:				40.729,97	40.729,97
Totais do mês de Junho:				40.729,97	40.729,97
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Rec.receita de serviços nf	1	29.900,00	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno				
		Rec.receita de serviços nf	1		29.900,00
31/07/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis				
		Pg.alugueis ref.	2	600,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.alugueis ref.	2		600,00
31/07/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet				
		Pg.internet ref.	3	120,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.internet ref.	3		120,00
31/07/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados				
		Vr.salário ref.	4	1.302,00	
31/07/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Vr.salário ref.	4		1.302,00
31/07/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS				
		Vr.prov.FGTS ref.	5	104,16	
31/07/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Vr.prov.FGTS ref.	5		104,16
31/07/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Vr.prov.INSS ref.	6	97,65	
31/07/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Vr.prov.INSS ref.	6		97,65
31/07/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Pg.funcionários ref.	7	1.204,35	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.funcionários ref.	7		1.204,35
31/07/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Pg.FGTS ref.	8	104,16	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.FGTS ref.	8		104,16
31/07/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Pg.INSS ref.	9	97,65	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Nº 108
 Processo 250201/2021
 26

Página 7 de 16

Assinatura

ADMIN

Fortes Contábil 7.212.1

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Pg.INSS ref.	9		97,65
31/07/2023	3.01.01.03.02.0057	- Aluguél de Equipamentos			
		Pg.alugueis ref.	10	2.900,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.alugueis ref.	10		2.900,00
			Totais do dia 31:	36.429,97	36.429,97
			Totais do mês de Julho:	36.429,97	36.429,97
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Rec.receita de serviços nf	1	30.500,00	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno			
		Rec.receita de serviços nf	1		30.500,00
31/08/2023	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis			
		Pg.alugueis ref.	2	600,00	
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.alugueis ref.	2		600,00
31/08/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet			
		Pg.internet ref.	3	120,00	
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.internet ref.	3		120,00
31/08/2023	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados			
		Vr.salário ref.	4	1.302,00	
31/08/2023	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar			
		Vr.salário ref.	4		1.302,00
31/08/2023	3.01.01.07.01.0013	- FGTS			
		Vr.prov.FGTS ref.	5	104,16	
31/08/2023	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher			
		Vr.prov.FGTS ref.	5		104,16
31/08/2023	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar			
		Vr.prov.INSS ref.	6	97,65	
31/08/2023	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher			
		Vr.prov.INSS ref.	6		97,65
31/08/2023	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar			
		Pg.funcionários ref.	7	1.204,35	
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.funcionários ref.	7		1.204,35
31/08/2023	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher			
		Pg.FGTS ref.	8	104,16	
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.FGTS ref.	8		104,16
31/08/2023	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher			
		Pg.INSS ref.	9	97,65	
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.INSS ref.	9		97,65
31/08/2023	3.01.01.03.02.0057	- Aluguél de Equipamentos			
		Pg.alugueis ref.	10	2.600,00	
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.alugueis ref.	10		2.600,00
			Totais do dia 31:	36.729,97	36.729,97
			Totais do mês de Agosto:	36.729,97	36.729,97
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Rec.receita de serviços nf	1	31.400,00	
30/09/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno			
		Rec.receita de serviços nf	1		31.400,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis			
		Pg.alugueis ref.	2	600,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.alugueis ref.	2		600,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet			

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

ADMIN
Fortes Contábil 7.212.1

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Pg.internet ref.	3	120,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.internet ref.	3		120,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados				
		Vr.salário ref.	4	1.302,00	
30/09/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Vr.salário ref.	4		1.302,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS				
		Vr.prov.FGTS ref.	5	104,16	
30/09/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Vr.prov.FGTS ref.	5		104,16
30/09/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Vr.prov.INSS ref.	6	97,65	
30/09/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Vr.prov.INSS ref.	6		97,65
30/09/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Pg.funcionários ref.	7	1.204,35	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.funcionários ref.	7		1.204,35
30/09/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Pg.FGTS ref.	8	104,16	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.FGTS ref.	8		104,16
30/09/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Pg.INSS ref.	9	97,65	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.INSS ref.	9		97,65
30/09/2023	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos				
		Pg.alugueis ref.	10	2.850,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.alugueis ref.	10		2.850,00
Totais do dia 30:				37.879,97	37.879,97
Totais do mês de Setembro:				37.879,97	37.879,97
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Rec.receita de serviços nf	1	31.100,00	
31/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno				
		Rec.receita de serviços nf	1		31.100,00
31/10/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis				
		Pg.alugueis ref.	2	600,00	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.alugueis ref.	2		600,00
31/10/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados				
		Vr.salário ref.	3	1.302,00	
31/10/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Vr.salário ref.	3		1.302,00
31/10/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS				
		Vr.prov.FGTS ref.	4	104,16	
31/10/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Vr.prov.FGTS ref.	4		104,16
31/10/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Vr.prov.INSS ref.	5	97,65	
31/10/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Vr.prov.INSS ref.	5		97,65
31/10/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Pg.funcionários ref.	6	1.204,35	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.funcionários ref.	6		1.204,35
31/10/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

ADMIN
 Fortes Contábil 7.212.1

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Pg.FGTS ref.	7	104,16	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref.	7		104,16
31/10/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref.	8	97,65	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	8		97,65
31/10/2023	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos	Pg.alugueis ref.	9	2.950,00	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref.	9		2.950,00
Totais do dia 31:				37.559,97	37.559,97
Totais do mês de Outubro:				37.559,97	37.559,97
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	1	29.450,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	1		29.450,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref.	2	600,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref.	2		600,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.salário ref.	3	1.302,00	
30/11/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.salário ref.	3		1.302,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref.	4	104,16	
30/11/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref.	4		104,16
30/11/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.prov.INSS ref.	5	97,65	
30/11/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref.	5		97,65
30/11/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg.funcionários ref.	6	1.204,35	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref.	6		1.204,35
30/11/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.FGTS ref.	7	104,16	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref.	7		104,16
30/11/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref.	8	97,65	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	8		97,65
30/11/2023	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos	Pg.alugueis ref.	9	2.990,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref.	9		2.990,00
Totais do dia 30:				35.949,97	35.949,97
Totais do mês de Novembro:				35.949,97	35.949,97
30/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	1	31.700,00	
30/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	1		31.700,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref.	2	600,00	
30/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Assinatura

ADMIN

Fortes Contábil 7.212.1

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Pg.alugueis ref.	2		600,00
30/12/2023	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados			
		Vr.salário ref.	3	1.302,00	
30/12/2023	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar			
		Vr.salário ref.	3		1.302,00
		Totais do dia 30:		33.602,00	33.602,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet			
		Pg.internet ref.	1	120,00	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.internet ref.	1		120,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0013	- FGTS			
		Vr.prov.FGTS ref.	2	104,16	
31/12/2023	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher			
		Vr.prov.FGTS ref.	2		104,16
31/12/2023	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar			
		Vr.prov.INSS ref.	4	97,65	
31/12/2023	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher			
		Vr.prov.INSS ref.	4		97,65
31/12/2023	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar			
		Pg.funcionários ref.	5	1.204,35	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.funcionários ref.	5		1.204,35
31/12/2023	3.01.01.03.02.0057	- Aluguél de Equipamentos			
		Pg.alugueis ref.	7	2.910,00	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.alugueis ref.	7		2.910,00
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno			
		Vr.encerramento do exercício 2023	8	375.250,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercício 2023	8	1.200,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercício 2023	8	1.249,92	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercício 2023	8	7.200,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercício 2023	8	15.624,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercício 2023	8	33.600,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercício 2023	8	316.376,08	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia			
		Vr.encerramento do exercício 2023	8		316.376,08
31/12/2023	3.01.01.03.02.0057	- Aluguél de Equipamentos			
		Vr.encerramento do exercício 2023	8		33.600,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados			
		Vr.encerramento do exercício 2023	8		15.624,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0013	- FGTS			
		Vr.encerramento do exercício 2023	8		1.249,92
31/12/2023	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis			
		Vr.encerramento do exercício 2023	8		7.200,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet			
		Vr.encerramento do exercício 2023	8		1.200,00
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercício 2023	8		375.250,00
		Totais do dia 31:		754.936,16	754.936,16
		Totais do mês de Dezembro:		788.538,16	788.538,16

Balanco Patrimonial

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80

Nº 112
Processo 250201/2021
A

Assinatura

Página 11 de 16
Página 10 de 10

ADMIN

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	563.997,37 D
1.01	Ativo Circulante	464.497,37 D
1.01.01	Disponibilidades	464.497,37 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	464.497,37 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	464.497,37 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	464.497,37 D
1.07	Ativo não Circulante	99.500,00 D
1.07.04	Imobilizado	99.500,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	99.500,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	99.500,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	99.500,00 D
2	*** Passivo ***	563.997,37 C
2.01	Passivo Circulante	3.316,81 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.316,81 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	3.316,81 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	201,81 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	97,65 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	104,16 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.115,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.115,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	560.680,56 C
2.07.01	Capital Realizado	104.500,00 C
2.07.01.01	Capital Social	104.500,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	104.500,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	104.500,00 C
2.07.07	Outras Contas	456.180,56 C
2.07.07.01	Outras Contas	456.180,56 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	456.180,56 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	456.180,56 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 563.997,37 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos) .

Lago dos Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2023

Marcelo Barbosa Ferreira Gomes
Contador
CPF: 034.416.593-09
CRC: 013149-O-MA

Reinaldo Castro Araújo
Administrador
CPF: 918.228.153-04
RG: 1234527992

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Nº 113
Processo 250211/2023
Assinatura

Página 12 de 16

ADMIN

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	375.250,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	375.250,00
010.01.03	Vendas de Serviços	375.250,00
(=) 030	Receita Líquida	375.250,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	33.600,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	33.600,00
(=) 060.	Lucro Bruto	341.650,00
(-) 070	Despesas Operacionais	25.273,92
070.01	Despesas Administrativas	25.273,92
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	316.376,08
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	316.376,08
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	316.376,08

Lago dos Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2023

Marcelo Barbosa Ferreira Gomes
Contador
CPF: 034.416.593-09
CRC: 013149-O-MA

Reinaldo Castro Araújo
Administrador
CPF: 918.228.153-04
RG: 1234527992

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80

ADMIN
Fortes Contábil 7.212.1

Nota 1 - Práticas Contábeis

1.1 - Disponibilidades

VALOR PROVENIENTE DE RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A AVISTA

Nota 2 - Patrimônio Líquido

2.1 - Resultado do Exercício

LCRO LIQUIDO DO EXERCICIO R\$ 316.376,08

Lago dos Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2023

Marcelo Barbosa Ferreira Gomes
Contador
CPF: 034.416.593-09
CRC: 013149-O-MA

Reinaldo Castro Araújo
Administrador
CPF: 918.228.153-04
RG: 1234527992

Balancete Contábil

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 40.001.962/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Nº 115
Processo 250201201

Assinatura

Página 14 de 16

ADMIN

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	247.607,34 D	375.250,00	58.859,97	563.997,37 D
1.01	Ativo Circulante	148.107,34 D	375.250,00	58.859,97	464.497,37 D
1.01.01	Disponibilidades	148.107,34 D	375.250,00	58.859,97	464.497,37 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	148.107,34 D	375.250,00	58.859,97	464.497,37 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	148.107,34 D	375.250,00	58.859,97	464.497,37 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	148.107,34 D	375.250,00	58.859,97	464.497,37 D
1.07	Ativo não Circulante	99.500,00 D	0,00	0,00	99.500,00 D
1.07.04	Imobilizado	99.500,00 D	0,00	0,00	99.500,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	99.500,00 D	0,00	0,00	99.500,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	99.500,00 D	0,00	0,00	99.500,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Indus	99.500,00 D	0,00	0,00	99.500,00 D
2	*** Passivo ***	247.607,34 C	18.031,77	334.421,80	563.997,37 C
2.01	Passivo Circulante	3.302,86 C	18.031,77	18.045,72	3.316,81 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.302,86 C	18.031,77	18.045,72	3.316,81 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisca	3.302,86 C	18.031,77	18.045,72	3.316,81 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	187,86 C	18.031,77	18.045,72	201,81 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	90,90 C	1.165,05	1.171,80	97,65 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	96,96 C	1.242,72	1.249,92	104,16 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	0,00	15.624,00	15.624,00	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.115,00 C	0,00	0,00	3.115,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.115,00 C	0,00	0,00	3.115,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	244.304,48 C	0,00	316.376,08	560.680,56 C
2.07.01	Capital Realizado	104.500,00 C	0,00	0,00	104.500,00 C
2.07.01.01	Capital Social	104.500,00 C	0,00	0,00	104.500,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no	104.500,00 C	0,00	0,00	104.500,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Resident	104.500,00 C	0,00	0,00	104.500,00 C
2.07.07	Outras Contas	139.804,48 C	0,00	316.376,08	456.180,56 C
2.07.07.01	Outras Contas	139.804,48 C	0,00	316.376,08	456.180,56 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	139.804,48 C	0,00	316.376,08	456.180,56 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição	139.804,48 C	0,00	316.376,08	456.180,56 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	434.123,92	434.123,92	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	434.123,92	434.123,92	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	434.123,92	434.123,92	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	375.250,00	375.250,00	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	375.250,00	375.250,00	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado	0,00	375.250,00	375.250,00	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	33.600,00	33.600,00	0,00
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Pro	0,00	33.600,00	33.600,00	0,00
3.01.01.03.02.0057	Aluguél de Equipamentos	0,00	33.600,00	33.600,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	25.273,92	25.273,92	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Ger	0,00	25.273,92	25.273,92	0,00
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remun	0,00	15.624,00	15.624,00	0,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	0,00	1.249,92	1.249,92	0,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	375.250,00	375.250,00	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	375.250,00	375.250,00	0,00
		0,00	1.202.655,69	1.202.655,69	0,00

Lago dos Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2023

Marcelo Barbosa Ferreira Gomes
Contador
CPF: 034.416.593-09
CRC: 013149-O-MAReinaldo Castro Araújo
Administrador
CPF: 918.228.153-04
RG: 1234527992

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 15 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 15 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma R CASTRO ARAUJO LTDA, estabelecida no(a) AV GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, bairro CENTRO, CEP 65712-000, cidade Lago dos Rodrigues, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.001.962/0001-80 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 2160017086-9 por despacho de 03/12/2020.

Lago dos Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2023

Marcelo Barbosa Ferreira Gomes
Contador
CPF: 034.416.593-09
CRC: 013149-O-MA

Reinaldo Castro Araújo
Administrador
CPF: 918.228.153-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº 117
Processo 250201/2024
Assinatura [assinatura]

Página 16 de 16

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R CASTRO ARAUJO LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
03441659309	MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
91822815304	REINALDO CASTRO ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2024 10:56 SOB N° 20240631382.
PROTOCOLO: 240631382 DE 09/05/2024. NIRE: 21600170869.
R CASTRO ARAUJO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº 118
Processo 250.2011.2021
Assinatura
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12406890040 em 16/05/2024, protocolo 240631242. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	R CASTRO ARAUJO LTDA
Número de Registro:	21600170869
CNPJ:	40001962000180
Município:	Lago dos Rodrigues

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	RAZÃO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Identificação dos Responsáveis		
03441659309	MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES	MA013149
91822815304	REINALDO CASTRO ARAUJO	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2024 11:06 SOB Nº 20240631242.
PROTOCOLO: 240631242 DE 09/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406890040. NIRE: 21600170869.
R CASTRO ARAUJO LTDA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12406888771 em 16/05/2024, protocolo 240631382. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	R CASTRO ARAUJO LTDA
Número de Registro:	21600170869
CNPJ:	40001962000180
Município:	Lago dos Rodrigues

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

03441659309	MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES	MA013149
91822815304	REINALDO CASTRO ARAUJO	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2024 10:56 SOB Nº 20240631382.
PROTOCOLO: 240631382 DE 09/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406888771. NIRE: 21600170869.
R CASTRO ARAUJO LTDA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Nº 120
Processo 250201/2024
Assinatura

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
REGISTRO.....	: MA-013149/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.416.593-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/11/2024 as 09:26:15.

Válido até: 05/02/2025.

Código de Controle: 488255.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Nº 121
Processo 250201/2021
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 – Centro– CEP: 65.750-000
CNPJ Nº 69.390.623/0001-14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 304, Centro, Esperantinópolis – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.390.623/0001-14, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Francisco William de Oliveira Lira, portador do RG nº 012576761999-6-SSP/MA e do CPF nº 017.006.283-05, ATESTA que a empresa R. Castro Araújo LTDA, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Reinaldo Castro Araújo, portador do RG nº 1234527992-GEJUSPC/MA e do CPF nº 918.228.153-04, já nos prestou serviços a seguir expressos:

CONTRATO Nº 020302/2023

Prestação de serviços de produção, hospedagem, alimentação e atualização do web site e Diário Oficial na forma da LC nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, de interesse da Câmara Municipal de Esperantinópolis – MA.	
Item	Especificação
01	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO WEBSITE: O Website deverá ficar de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas: O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer; Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google); URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site; Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, não tendo custo para manutenções de rotina; Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente; Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C; Facilitar a gestão do conteúdo divulgado; Ser de acesso fácil, simples e rápido; A página inicial deverá estar atualizada de forma objetiva, curta e direta; Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MENUS E PUBLICAÇÕES: TOP Menu: Localizado na parte superior do site, de forma fixa; Na opção ouvidoria: Deve conter informações sobre o que é, objetivo, o que a ouvidoria proporciona e como funciona; Main Menu: Principal menu do site, a disposição de conteúdo deverá ser de pelo menos de sete níveis, contendo em no mínimo as opções: página inicial, informações sobre a cidade, notícias, transparência, legislação, publicações e diário da Câmara (o conteúdo desses links deverá ser gerado em conjunto com a Câmara Municipal); No menu da Institucional: Deve expor informações sobre a Câmara Municipal, como Estrutura Administrativa, Organograma, Documentos, dentre outras informações; No menu publicações: Deve apresentar resoluções, leis, atas, avisos e outros; No menu legislação: Deve conter Leis, Decretos, Normas, Resoluções e Outros; No menu informações sobre a cidade: Deverá conter informações importantes sobre a cidade dentre outras; No menu notícias: Deve conter informações sobre o legislativo municipal dentre outras; No menu transparência: Deve conter todas as informações conforme legislação vigente; Diário da Câmara: Deve conter todas as informações conforme legislação vigente; Banners: Deve permitir a disposição de um conjunto de banners informativos;



Nº 122
Processo 250801/2021
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro- CEP: 65.750-000
CNPJ Nº 09.390.623/0001-14

	Pesquisa: Uma plataforma de pesquisa bem elaborada que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas e categorias do conteúdo e notícias; Vídeos: espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do youtube quanto enviado diretamente do navegador (mp4, wmv, mpg); A contratante poderá a seu critério solicitar outras alterações/atualizações na página do site ficando a contratada a inteira disposição para realizar os serviços solicitados. • HOSPEDAGEM DO WEB SITE: A hospedagem do site é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a mesma na responsabilidade de manter o site no ar 24 horas por dia; Caso o site fique fora do ar, o contratado após verificação da ocorrência ou acionada via solicitação por parte da contratante, deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas; Ao término do contrato a contratada deverá fornecer todos os dados a contratante; As despesas com hospedagem do site ficam sob inteira responsabilidade da contratada.
02	Produção do site institucional, diário oficial do órgão e integração com o portal da transparência.

CONTRATO Nº 010303/2023

Prestação de serviços de locação, manutenção, atualização, treinamento e hospedagem de sistema de gerenciamento de arquivos para envio ao portal da transparência e sistema do TCE/MA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esperantinópolis - MA.	
Item	Especificação
01	• O sistema deverá compreender, layout fácil e intuitivo; • Sistema para gerenciamento de documentos; • Gerar e processar arquivos JavaScript Object Notation (JSON) e codificação binária do tipo 8-bit Unicode Transformation Format (UTF-8); • No mínimo 2 logins de acesso; • Gerenciamento e upload de arquivos conforme IN nº 73/2022/TCE/MA e posteriores alterações; • Suporte por e-mail ou telefone de segunda a sexta feira em horário comercial; • Realização de treinamento sobre a operacionalização do sistema sempre que for solicitado pela contratante, ou sempre que houver atualização do sistema durante a vigência do contrato; • Atualização do sistema sempre que houver necessidade por parte da administração ou sempre que houver mudança na legislação; • Hospedagem do sistema; • Integração com o portal da transparência do órgão.

Esperantinópolis - Maranhão, 10 de Janeiro de 2024.

Francisco William de Oliveira Lira

Câmara Municipal de Esperantinópolis - MA
Francisco William de Oliveira Lira
Presidente da Câmara Municipal



Nº 123
Processo 250201/2024
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras - MA, Localizada na Rua Manoel Máximo nº38. Através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deste Legislativo, **ATESTA** que a empresa: **R CASTRO ARAUJO LTDA**, Inscrita no CNPJ nº **40.001.962/0001-80**, localizada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, tendo como representante o Sr. Reinaldo Castro Araújo, portador do RG de nº 1234527992 - GEJUSPC/MA e CPF de nº 918.228.153-04, já nos prestou serviços, cujo objeto trata da prestação de serviços de instalação e manutenção de Web Site, de interesse da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA.

Comunicamos ainda que os serviços prestados foram executados dentro dos mais excelentes padrões de qualidade e prazos contratuais, não havendo nada que desabone a conduta da empresa em questão.

Poção de Pedras - Maranhão, em 21 de Fevereiro de 2024.


Rahilda Pimenta Fernandes
CPF: 010.109.393-43

Secretária Municipal de Administração e RH



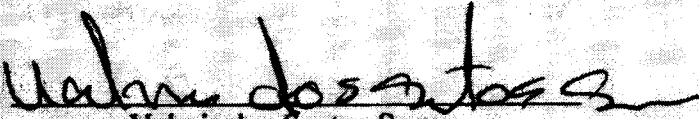
**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

Nº 124
Processo 250201/2021
4
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por este instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, situada na Av. Padre Luis Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, **ATESTA**, que a empresa R Castro Araujo LTDA, situada na Av. Gonçalo Barbosa de Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Reinaldo Castro Araujo, portador do RG nº 1234527992/GEJUSPC-MA e do CPF nº 918.228.153-04, nos prestou os serviços com objeto: Prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site, Diário Oficial e sistema de gerenciamento de arquivos na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011 (Sinc-Contrata), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, firmado no **CONTRATO Nº 030702/2023**. Comunicamos ainda que os serviços prestados foram executados dentro dos mais excelentes padrões de qualidade e prazos contratuais, não havendo nada que desabone a conduta da empresa em questão.

Presidente Sarney - Maranhão, 25 de Dezembro de 2023.


Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Nº 125
Processo 250201/2011
4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 40.001.962./0001-80, estabelecida na Av. Gonçalo Barbosa Lima, 12 – Centro Lago dos Rodrigues - MARANHÃO, representada pelo Srº Reinaldo Castro Araújo, CNH. n.º 04392420180, expedida por DETRAN em 23/05/2018, CPF n. 918.228.153-04, presta serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal, encontrando-se apta e em conformidade com as exigências de padrões de qualidade exigidos, atendendo os prazos e características dos serviços solicitado, ou seja, cumpre satisfatoriamente com suas obrigações contratuais, conforme Contrato nº 090/2022 Processo Adm. nº 07/2022 Dispensa de Licitação nº 05/2022, de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Pindaré Mirim – MA, 27 de junho de 2022

Atenciosamente,


José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, inscrita no CNPJ nº 01.555.070/0001-79, com sede na AV. DEP. CÉSAR BANDEIRA, S/Nº, atesta para os devidos fins que a empresa R.CASTRO ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.001.962/0001-80, com sede na Rua Gonçalo Barbosa, 15 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA, já nos prestou serviços de Desenvolvimento de sistema para Publicação do Diário Oficial do Município, Instalação e Suporte, com possibilidade de integração no Site oficial do Município, hospedado em servidor compartilhado de alto desempenho, de forma satisfatória conforme contrato.

Informamos ainda que até a presente data, nenhum fato ocorreu que desabone a conduta da empresa acima citada.

Maraja do Sena - MA, em 20 de dezembro de 2021.

**ELIVANDO
PESSOA LIMA**
95491937304

Assinado digitalmente por ELIVANDO PESSOA
95491937304
DN=C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
CN=AC SOLUTI Multipla, OU=26882551000110,
OU=Certificado PF A3, CN=ELIVANDO PESSOA
95491937304
Assinatura: sou o autor deste documento
Data e hora: 2021.12.20 16:25:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ELIVANDO PESSOA LIMA
Sec. Municipal, de Adm. Planej. e Finanças
Portaria NCPC nº 002/2021

SEMA
 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, através do Secretário Municipal, o Sr. Elivando Pessoa Lima, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa: **R CASTRO ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.001.962/0001-80, localizada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, tendo como representante o Sr. Reinaldo Castro Araújo, portador do RG de nº 1234527992 – GEJUSPC/MA e CPF de nº 918.228.153-04, já nos prestou serviços, cujo objeto trata da prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública, hospedagem e alimentação do web site e diário oficial, conforme especificações abaixo:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA: Permite o gerenciamento das informações referentes à movimentação dos créditos tributários e não tributários. Permite cadastros cartográficos e territoriais de endereços e imóveis, inclusive através de dispositivos móveis; Emissão e gerenciamento das licenças municipais e seus titulares; Emissão e controle das Notas Fiscais de Serviço Eletrônica Avulsas; Integração ao módulo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Autenticidade dos documentos por meio de tecnologia QR Code; Acesso ao Portal do Contribuinte, onde poderão emitir Certidões Negativas. 2ª via de DAMs, Alvarás e Notas Fiscais de Serviço.	mês	12
4	PORTAL TRANSPARÊNCIA: prestação dos serviços de hospedagem e alimentação do web site e Diário Oficial na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011 e Lei de Enfrentamento à Covid-19 nº 13.979/2020; CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE APÓS ATUALIZAÇÃO: O Website deverá ficar de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas: O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML, CSS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer; Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google); URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site; Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, não tendo custo para manutenções de rotina; Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente; Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C; Facilitar a gestão do conteúdo divulgado; Ser de acesso fácil, simples e rápido; Link de acesso ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA; A página inicial deverá estar atualizada de forma objetiva, curta e direta; Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um clique; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MENUS E PUBLICAÇÕES: TOP Menu: Localizado na parte superior do site, de forma fixa; Na opção ouvidoria: Deve conter informações sobre o que é, objetivo, o que a ouvidoria proporciona e como funciona; Main Menu: Principal menu do site, a disposição de conteúdo deverá ser de pelo menos de sete níveis, contendo em no mínimo as opções: página inicial, informações sobre a cidade, notícias, transparência, legislação, publicações e diário da Câmara (o conteúdo desses links deverá ser gerado em conjunto com a Câmara Municipal); No menu da Institucional: Deve expor informações sobre a Câmara Municipal, como Estrutura Administrativa, Organograma, Documentos, dentre outras informações; No menu publicações: Deve apresentar resoluções, leis, atas, avisos e outros; No menu legislação: Deve conter Leis, Decretos, Normas, Resoluções e Outros; No menu informações sobre a cidade: Deverá conter informações importantes sobre a cidade dentre outras; No menu notícias: Deve conter informações sobre o legislativo	mês	12

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



municipal dentre outras; No menu transparência: Deve conter todas as informações conforme legislação vigente; Diário da Câmara: Deve conter todas as informações conforme legislação vigente; Banners: Deve permitir a disposição de um conjunto de banners informativos; Pesquisa: Uma plataforma de pesquisa bem elaborada que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas e categorias do conteúdo e notícias; Vídeos: espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do youtube quanto enviado diretamente do navegador (mp4, wmv, mpg). A contratante poderá a seu critério solicitar outras alterações/atualizações na página do site ficando a contratada a inteira disposição para realizar os serviços solicitados. **HOSPEDAGEM DO WEBSITE:** A hospedagem do site é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a mesma na responsabilidade de manter o site no ar 24 horas por dia; Caso o site fique fora do ar, o contratado após verificação da ocorrência ou acionada via solicitação por parte da contratante, deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas; Ao término do contrato a contratada deverá fornecer todos os dados a contratante; As despesas com hospedagem do site ficam sob inteira responsabilidade da contratada

Comunicamos ainda que os serviços prestados foram executados dentro dos mais excelentes padrões de qualidade e prazos contratuais, não havendo nada que desabone a conduta da empresa em questão.

Marajá do Sena – MA, 05 de fevereiro de 2024.


ELIVANDO PESSOA LIMA
Sec. Municipal de Adm. Planej. e Finanças
Portaria NCPC nº 002/2022



Nº 129
Processo 250201/2018
Assinatura

WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE
www.webservicesistemas.com.br
98-98285-8304

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A R CASTRO ARAUJO LTDA, CNPJ nº 40.001.960/0001-80, com sede na AV Gonçalo Barbosa Lima, 12, Centro, CEP 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA representada pelo Sr. Reinaldo Castro Araujo, CPF nº 918.228.153-04.

DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste procedimento administrativo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021

Lago dos Rodrigues - MA, 14 de março de 2025.

Atenciosamente,

Reinaldo Castro Araújo CPF:
918.228.153-04
Representante



Nº _____
Processo _____
Assinatura _____

WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE
www.webservicesistemas.com.br
98-98285-8304

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



FOLHA Nº 131
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DAS AUTENTICIDADES DAS CERTIDÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº 250201/2025, as autenticidades das certidões da empresa abaixo referida.

AUTENTICIDADES DAS CERTIDÕES

EMPRESA: R CASTRO ARAUJO LTDA
CNPJ: 40.001.963/0001-80

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Nº 132
Processo 250201/2024
A
Assinatura

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 40.001.962/0001-80

Código de Controle: C654.F62B.8C8C.9B4A

Data da Emissão: 11/10/2024

Hora da Emissão: 10:18:03

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/10/2024, com validade até 09/04/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



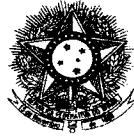
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.001.962/0001-80

Razão social: R CASTRO ARAUJO EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022514135558816739
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020520475558816700
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011704045558816711
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122903375558816701
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121004185558816765
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112104085558816747
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110203065558816796
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101409485558816720
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092522055558816760
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090510175558816744
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704445558816712
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072920485558816709
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071010415558816724
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110115558816762
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060202315558816751
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051406385558816787
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042507542135283660
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040519013311211773
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702093402858242
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022720032784510965
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020820010155197746
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012002535933849480
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010102020735415376
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121321082952913605
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406125905398864
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502405984894356
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705185878966903
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092807011679924319
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090822423540899350
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082005044603077580
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080122550437060034



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R CASTRO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.001.962/0001-80

Certidão nº: 68147199/2024

Expedição: 04/10/2024, às 15:21:18

Validade: 02/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R CASTRO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.001.962/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 032203/25

Data de Validade: 30/04/2025

Data de Emissão: 30/01/2025 18:03:40

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO LTDA

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 009253/25

Data de Validade: 30/04/2025

Data de Emissão: 30/01/2025 18:04:20

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Nº

136

Processo 250201/2024

Assinatura



Nº 137
Processo 25020/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 00473

LIBERAÇÃO: 30/01/2025

VALIDADE: 30/04/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: R CASTRO ARAUJO LTDA

CPF / CNPJ: 40.001.962/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1295

ENDEREÇO: GONCALO BARBOSA LIMA **Bairro:** CENTRO **Nº:** 12

MUNICÍPIO: LAGO DOS RODRIGUES **UF:** MA

TRIBUTOS DEVIDOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QRCode ao lado.
Ou acessando o link: <https://nfse.lagodosrodrigues.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: gZs0YFI7p3aBWUrPn0eR
EMITIDO ÀS 14:15:32 DO DIA 14/03/2025.



FOLHA Nº 138
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, através do Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.001.962/0001-80, sediada na AV Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA, para a prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Considerando que a empresa R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.001.962/0001-80, está no mercado desde o ano de 2020, já prestou serviços de mesmo objeto e semelhantes em outras cidades do Maranhão, que tem histórico de desempenhar com excelência suas atividades, que é uma empresa voltada ao setor público que desenvolveu um sistema de institucional para órgãos públicos, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial e dispõe de profissionais capacitados para a realização dos serviços.

Dessa forma, é possível concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;



FOLHA Nº 139
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

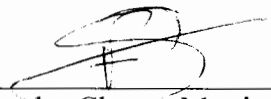
Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 72, inciso VI da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para autorização do Exmo. Presidente da Câmara Municipal.

Bernardo do Mearim/MA, 18 de março de 2025.


Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 18/03 /2025.


Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025

OBJETO: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, através do Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.001.962/0001-80, sediada na AV Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA, para a prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por cautela, foi consultado contrato da empresa R CASTRO ARAUJO LTDA com outra Câmara Municipal do Estado do Maranhão, a fim de identificar um parâmetro financeiro e dar maior segurança na tomada de decisão ou mesmo conferir-lhe elementos para eventual negociação.

O valor da proposta apresentada encontra-se equiparada ao parâmetro financeiro encontrado. E traz para a administração uma maior segurança para a contratação.

O objetivo do zeloso gestor não é realizar a escolha considerando tão somente o aspecto financeiro, ao qual não está vinculado, mas ter informações que possam auxiliá-lo na negociação e na tomada de decisão. Através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.



FOLHA Nº 141
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA

Pela realização dos serviços discriminados conforme proposta apresentada pela empresa, a Câmara Municipal Bernardo do Mearim/MA, pagará o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por 12 (doze meses), totalizando o montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Bernardo do Mearim- MA, 18 de março de 2025.


Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 18/03/2025.


Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



FOLHA Nº 142
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025
TIPO: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

À Sra.
Dra. ÁDINA KÁCIA ARAUJO DE ALMEIDA
MD. Procuradora da Câmara Municipal
Nesta.

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo nº 250201/2025, para exame e elaboração do parecer da minuta do Contrato, da Inexigibilidade de Licitação, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Bernardo do Mearim (MA), 21 de março de 2025.



Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025



FOLHA Nº 143
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

A Câmara Municipal de _____, Estado do _____, com sede na _____ – CEP: _____, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXX, XXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXXXXXX, representada pela Sra. XXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$
1	Serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA	1	SERVIÇO		
VALOR TOTAL R\$					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), no total de R\$ _____ (_____), para 12 (____) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PRAZO DE PAGAMENTO

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 92 §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II):



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo h)

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



FOLHA Nº 153
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SOITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Igarapé Grande/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Bernardo do Mearim/MA, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Nº 154
Processo 250201/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 250201/2025, para análise e parecer da minuta do Contrato.

Em 21/03/2025.

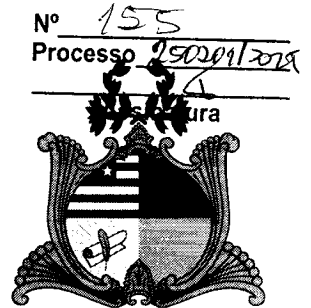


Dra. Ádina Kácia Araujo de Almeida
Procuradora

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

EXTRAS



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 135 / 2025 :: SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 005/2025	1
PORTARIA Nº 006/2025	1
PORTARIA Nº 007/2025	1
PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025	1

PORTARIA Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora IZABELLY SILVA OLIVEIRA, Portadora do RG 06916022019-4 SESP/MA e CPF 633.257.163-26, para o Cargo em Comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de JANEIRO de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente

CPF: 803.013.393-68

PORTARIA Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA, Portadora do RG 281582820020 SSP/PI e CPF 046.178.423-81, para o Cargo em Comissão de PROCURADORA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente

CPF: 803.013.393-68

PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANA KESIA DO NASCIMENTO SOUSA, Portadora do RG 067576412018-6 SESP/MA e CPF 631.889.313-01, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente

CPF: 803.013.393-68

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5aae1d8ee28dbe19a6efe93a1cc8dc7a8f12be8c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Nº 156
Processo 250201/2025
Assinatura

Parecer Jurídico nº 2803001/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

RELATÓRIO

EMENTA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. **Inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL**

A esta Assessoria Jurídica fora enviado para fins de exame prévio, o processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, na modalidade inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Em primeiro plano, insta salientar, que o exame do presente processo licitatório, na modalidade de inexigibilidade parte da necessidade de analisar os aspectos jurídicos da mesma, restando excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Ainda assim, cumpre pontuar que sobre tais aspectos técnicos, do que se tem nos autos, nota-se que foram respeitados os ditames específicos e imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Observa-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Nº 157
Processo 250201/2022
Assinatura

estimado, foram, *a priori*, regularmente, determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Faz parte dos autos a devida referência da dotação orçamentária, informando quanto à previsão de despesa na programação orçamentária.

Termo de Referência confeccionado e presente.

Processo autuado e numerado; justificativa da inexigibilidade de licitação constante dos autos.

Assim, esta assessoria manifesta-se nos termos a seguir:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, contudo, o próprio dispositivo em comento regula exceções à regra ao tratar de dispensa e inexigibilidade de licitação, o que possibilita a administração pública contratar diretamente.

Dentre as modalidades de contratação direta encontra-se a inexigibilidade de licitação; o art. 74 da Lei nº 14.133/21 elenca os possíveis casos de inexigibilidade, especificando em seu inciso I, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Desta feita, o dispositivo em comento torna possível a contratação direta, mas com características de exceção. Tão logo, verificando-se, como é o caso dos autos, que restaram atendidos as exigências devidas, nos termos do regramento instituído pela Lei n. 14.133/21, para os casos de contratação por meio de inexigibilidade, a Administração Pública encontra-se autorizada a promover a contratação referida.

Verifica-se, assim, que há uma presunção legal de que os serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, são, de exclusividade da empresa contratada, nos termos do dispositivo acima expostos e outrora reproduzido na Lei 14.133/21, no seu art. 74, I.

Outrossim, diante do arcabouço conceitual e doutrinário, entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Nº 158
Processo 290.201/2021
Assinatura

de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Nesse diapasão é que o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 possibilita ao gestor público a contratação por inexigibilidade de serviços exclusivos.

Contudo, em que pese tal possibilidade, a nova legislação exige a formalização de um processo para a possibilidade da contratação direta, estabelecendo o dever de o administrador justificar e instruir a dispensa ou a inexigibilidade com documentação indispensável para o controle externo da sociedade e dos demais órgãos de Estado.

De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um “processo de contratação direta” é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Nele, devem constar: documento de formalização da demanda, e, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo, estimativa de despesa, parecer jurídico e técnico, demonstração de compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

Percebe-se que os requisitos acima especificados restam constatados, cumprindo a prescrição normativa aplicável ao caso.

Assim, se vislumbra a existência de motivos justificadores que determinam, condicionam a sua escolha, bem como a compatibilidade do preço com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, outrora existente.

Não fosse isso, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais está devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 74 da Lei 14.133/21 pelo que por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, contudo resguardando sempre o interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual se propõe sua aprovação.

Dessa forma, compreende-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, esta assessoria opina favoravelmente pela contratação por inexigibilidade de licitação, de acordo com a norma do artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/21, tornando possível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

É o nosso parecer.

ADINA KACIA
ARAUJO DE
ALMEIDA

Assinado de forma
digital por ADINA
KACIA ARAUJO DE
ALMEIDA

ADINA KÁCIA ARAUJO DE ALMEIDA
Procuradora da Câmara
Portaria nº 006/2025



Nº 160
Processo 250201/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 310301/2025
Inexigibilidade nº 10/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.



Nº 161
Processo 250201/2019
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento administrativo realizado por meio de contratação direta, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 74. inciso III, “c” da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de inexigibilidade de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



Nº 162
Processo 250204/2011
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Inexigibilidade de licitação.

É o relatório.

1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento em epígrafe qual foi instruído com a seguinte documentação:

- ☐ Documento de Formalização de Demanda;
- ☐ Estudo Técnico Preliminar;
- ☐ Mapa de Riscos;
- ☐ Termo de referência;
- ☐ Justificativa;
- ☐ Documentos da empresa, R CASTRO ARAUJO LTDA;
- ☐ CNPJ nº 40.001.962/0001-80;
- ☐ Certidão de regularidade FGTS-CRF;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Nº 163
Processo 250201/2025
4
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- ☐ Certidão Negativa de débitos Tributária e não Tributária;
- ☐ Contrato Social da empresa;
- ☐ Balanço Patrimonial;
- ☐ Parecer jurídico nº 2803001/2025;

2 – LEGALIDADE DA DISPENSA

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela Comissão de Contratação, além da justificativa para contratação apresentada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades da Comissão de Contratação da Câmara, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74 da Lei 14.133/21.

Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.001.962/0001-80, através de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74 da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

3-DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre a documentação apresentada pela empresa, confirmou-se que esta atendeu às exigências previstas nas normas vigentes.

Conforme parecer jurídico de 28 de março de 2025, da Procuradoria Jurídica, Sra. Adina Kácia Araujo de Almeida, onde a mesma manifesta-se favorável ao processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2025 e conclui que estão presentes todos os requisitos conforme determinam o Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Administrativo de Licitação nº 250201/2025, encontra-se em ordem nas fases supramencionadas, podendo a administração pública dar sequência na realização da contratação conforme proposta e declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à



Nº 169
Processo 2502011/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para as providências de alçada.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Bernardo do Mearim/MA, 31 de março de 2025.


Claudiceia Lhivia Furtado de Abreu
Controladora
Portaria nº 004/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO
MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de
JANEIRO de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS
DOS SANTOS**

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 003/2025

O Presidente da Câmara
Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor
ROMARIO LINHARES DO NASCIMENTO,
Portador do RG 023121882002-7 SSP/MA e CPF
016.520.933-03, para o Cargo em Comissão de
TESOUREIRO da Câmara Municipal de Bernardo
do Mearim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO
MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de
JANEIRO de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS
DOS SANTOS**

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 004/2025

O Presidente da Câmara
Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora
CLAUDICEIA LHIVIA FURTADO DE ABREU,
Portadora do RG 01999831"014 SEJUSP/MA e
CPF 007.050.133-59, para o Cargo em Comissão de
CONTROLADORA GERAL da Câmara Municipal
de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO





FOLHA Nº 166
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Sr.
Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

À vista das manifestações anteriores, reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.001.962/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Castro Araujo, CPF nº ***.228.153-**, contratação por Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, pelo valor total R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para homologação/adjudicação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Bernardo do Mearim - MA, 31 de março de 2025.


Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2025, RATIFICO/AUTORIZO, a inexigibilidade nº 10/2025, que tem como objeto citado em epígrafe, tendo como empresa contratada R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.001.962/0001-80, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses, de acordo com a proposta de preços apresentada.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se na forma da lei.

Bernardo do Mearim (MA), 01 de abril de 2025.

Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Bernardo do Mearim



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 250201/2025

Inexigibilidade nº 10/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

Contratada: R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.001.962/0001-80.

Objeto: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses.

Data: 01/04/2025.



Nº 169
Processo 250201/2018
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o “TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO”, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2025, para as providências cabíveis.



FOLHA Nº 170
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº
10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025.

Pelo presente instrumento e com base da **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025**, amparado pelo artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.001.962/0001-80, sediada na AV Goncalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA, representada pelo Sr. Reinaldo Castro Araujo, para comparecer na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, a contar da data de seu recebimento, para assinatura do Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



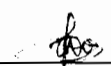
FOLHA Nº 174
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

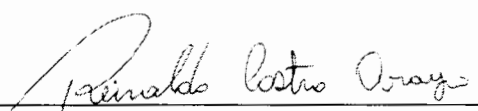
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim/MA, 01 de abril de 2025.


Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025

Assinatura/rubrica:





Nº 172
Processo 259201/2021
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

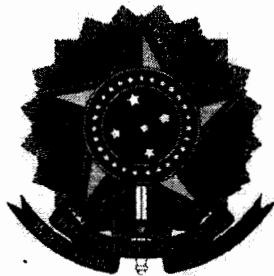
Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o “ATO CONVOCATORIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025”, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2025, para as providências cabíveis.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Nº 173
Processo 250201/2025
Assinatura

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R CASTRO ARAUJO LTDA**

CPF/CNPJ: **40.001.962/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:23:40 do dia 01/04/2025 , com validade até o dia 01/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AIuJVGMuAcIwmw10aMhs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 174
Processo 25020/2025
Assinatura

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2025 16:24:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R CASTRO ARAUJO LTDA**
CNPJ: **40.001.962/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

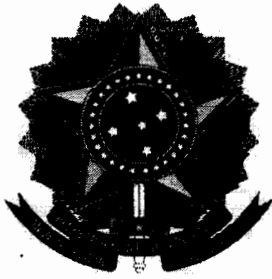
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: REINALDO CASTRO ARAUJO

CPF/CNPJ: 918.228.153-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

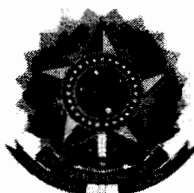
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:24:57 do dia 01/04/2025 , com validade até o dia 01/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yJqIyWHfTMVheu7biw5B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **REINALDO CASTRO ARAUJO**

CPF/CNPJ: **918.228.153-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:25:51 do dia 01/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **VSLB010425162551**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2025 às 16:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 918.228.153-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EC.3DA4.745C.2524 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R CASTRO ARAUJO LTDA
CNPJ: 40.001.962/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:03 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **C654.F62B.8C8C.9B4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 40.001.962/0001-80

Código de Controle: C654.F62B.8C8C.9B4A

Data da Emissão: 11/10/2024

Hora da Emissão: 10:18:03

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/10/2024, com validade até 09/04/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir

Nº 180
Processo 25021200
Assinatura



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.001.962/0001-80
Razão Social: R CASTRO ARAUJO EIRELI
Endereço: AV GONCALO BARBOSA LIMA / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031708135558816716

Informação obtida em 28/03/2025 19:42:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.001.962/0001-80

Razão social: R CASTRO ARAUJO EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/03/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	2025031708135558816716
05/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022514135558816739
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020520475558816700
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011704045558816711
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122903375558816701
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121004185558816765
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112104085558816747
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110203065558816796
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101409485558816720
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092522055558816760
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090510175558816744
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704445558816712
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072920485558816709
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071010415558816724
02/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110115558816762
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060202315558816751
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051406385558816787
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042507542135283660
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040519013311211773
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702093402858242
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022720032784510965
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020820010155197746
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012002535933849480
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010102020735415376
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121321082952913605
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406125905398864
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502405984894356
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705185878966903
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092807011679924319
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090822423540899350



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R CASTRO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.001.962/0001-80

Certidão nº: 17840182/2025

Expedição: 28/03/2025, às 20:10:42

Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R CASTRO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R CASTRO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.001.962/0001-80

Certidão nº: 17840182/2025

Expedição: 28/03/2025, às 20:10:42

Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R CASTRO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.001.962/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Nº 184
Processo 250201/25
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 032203/25

Data da

30/01/2025 18:03:40

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO LTDA

Endereço: AVE GONCALO BARBOSA LIMA, 12 CEP: 65712000 - CENTRO

Telefone: (98)82858304

Município: LAGO DOS RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2025 08:41:08

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 032203/25

Data de Validade: 30/04/2025

Data de Emissão: 30/01/2025 18:03:40

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO LTDA

Nova Consulta

Imprimir

Nº 185
Processo 25020/2021
Assinatura



Nº 186
Processo 250201/2025
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009253/25

Data da

30/01/2025 18:04:20

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO LTDA

Endereço: AVE GONCALO BARBOSA LIMA, 12 CEP: 65712000 - CENTRO

Telefone: (98)82858304

Município: LAGO DOS RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2025 08:42:01

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 009253/25

Data de Validade: 30/04/2025

Data de Emissão: 30/01/2025 18:04:20

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Nº 187
Processo 250201302
Assinatura



Nº 188
Processo 25.0201/2024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 00473

LIBERAÇÃO: 30/01/2025

VALIDADE: 30/04/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: R CASTRO ARAUJO LTDA

CPF / CNPJ: 40.001.962/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1295

ENDEREÇO: GONCALO BARBOSA LIMA **Bairro:** CENTRO **Nº:** 12

MUNICÍPIO: LAGO DOS RODRIGUES **UF:** MA

IMPOSTOS DEBIDOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <https://nfse.lagodosrodrigues.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: gZs0YFI7p3aBWUrPn0eR
EMITIDO ÀS 10:11:44 DO DIA 22/03/2025.



Nº 189
Processo 250201/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 00473

LIBERAÇÃO: 30/01/2025

VALIDADE: 30/04/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: R CASTRO ARAUJO LTDA

CPF / CNPJ: 40.001.962/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1295

ENDEREÇO: GONCALO BARBOSA LIMA Bairro: CENTRO Nº: 12

MUNICÍPIO: LAGO DOS RODRIGUES UF: MA

IMPOSTOS ATRIBUÍDOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QRCode ao lado.
Ou acessando o link: <https://nfse.lagodosrodrigues.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: gZs0YFI7p3aBWUrPn0eR
EMITIDO ÀS 16:20:14 DO DIA 01/04/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, E A
EMPRESA R CASTRO ARAUJO LTDA.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, com sede na Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000, na cidade de Bernardo do Mearim - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Martins dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.001.962/0001-80, sediada na AV Goncalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA, representada pela Sra. Reinaldo Castro Araujo, CPF nº ***.228.153-**, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 250201/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$
1	Serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA	1	SERVIÇO	4.500,00	54.000,00
VALOR TOTAL R\$					54.000,00

- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/02/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo h)
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SOITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Igarapé Grande/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Bernardo do Mearim/MA, 01 de abril de 2025.

Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim
Representante legal do CONTRATANTE

R CASTRO ARAUJO LTDA

CNPJ Nº 40.001.962/0001-80

Reinaldo Castro Araujo

CPF nº ***.228.153-**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FOLHA Nº 201
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025 ORIGEM: Processo administrativo nº 250201/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22. **CONTRATADA:** R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.001.962/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. **VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses. **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos; **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, por seu Presidente o Sr. Francisco das Chagas Martins dos Santos, como Contratante e a R CASTRO ARAUJO LTDA, representada pelo Sr. Rainaldo Castro Araujo, como contratada.



Nº 202
Processo 25020/2018
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025”, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2025, para as providências cabíveis.



FOLHA Nº <u>203</u> PROC. ADMIN. Nº 250201/2025 

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Ao Senhor
Reinaldo Castro Araujo
Administrador da empresa R CASTRO ARAUJO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 40.001.962/0001-80
AV Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA.

ORDEM DE SERVIÇO
TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025

Prezado Senhor

Pelo presente autorizo a prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, objeto do Processo Administrativo nº 250201/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Bernardo do Mearim - MA, 01 de abril de 2025.



Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Bernardo do Mearim

RECEBIDO EM 01 / 04 / 2025.

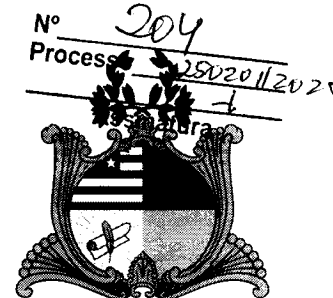


R CASTRO ARAUJO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 40.001.962/0001-80
Reinaldo Castro Araujo

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

EXTRAS



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 135 / 2025 :: SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 005/2025	1
PORTARIA Nº 006/2025	1
PORTARIA Nº 007/2025	1
PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025	1

PORTARIA Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora IZABELLY SILVA OLIVEIRA, Portadora do RG 069160222019-4 SESP/MA e CPF 633.257.163-26, para o Cargo em Comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de JANEIRO de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente

CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA, Portadora do RG 281582820020 SSP/PI e CPF 046.178.423-81, para o Cargo em Comissão de PROCURADORA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente

CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANA KESIA DO NASCIMENTO SOUSA, Portadora do RG 067576412018-6 SESP/MA e CPF 631.889.313-01, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente

CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5aae1d8ee28dbe19a6efe93a1cc8dc7a8f12be8c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 205
Processo 25020/2021
Assinatura K

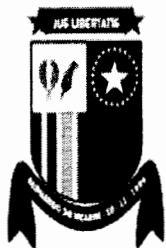
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 250201/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 250201/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 10/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**, veiculado em 02/04/2025.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 160 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025.....	2
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025.....	2
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025.....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025	3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d609574e15e8e040c0c25dc78ebb7bb4eeae78
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 207
 Processo 250201/2025
 Assinatura

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2025, RATIFICO/AUTORIZO, a inexigibilidade nº 10/2025, que tem como objeto citado em epígrafe, tendo como empresa contratada R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.001.962/0001-80, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses, de acordo com a proposta de preços apresentada.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se na forma da lei.

Bernardo do Mearim (MA), 01 de abril de 2025.
 Francisco das Chagas Martins dos Santos
 Presidente da Câmara Municipal
 de Bernardo do Mearim

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025.

Processo Administrativo nº 250201/2025

Inexigibilidade nº 10/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

Contratada: R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.001.962/0001-80.

Objeto: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses.

Data: 01/04/2025.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025.

Pelo presente instrumento e com base da **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025**, amparado pelo artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.001.962/0001-80, sediada na AV Goncalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA, representada pelo Sr. Reinaldo Castro Araujo, para comparecer na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, a contar da data de seu recebimento, para assinatura do Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d609574e15e8e040c0c25dc78ebb7bb4eeae78

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONTRATO Nº 10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

EMPRESA: R CASTRO ARAUJO LTDA

CNPJ: 40.001.962/0001-80



Nº 209
Processo 250201/2025
Assinatura X

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 250201/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 250201/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, publicação do ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 10/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**, veiculado em 28/04/2025.

Nº 210
 Processo 250201/2025
 Assinatura

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2025, RATIFICO/AUTORIZO, a inexigibilidade nº 10/2025, que tem como objeto citado em epígrafe, tendo como empresa contratada R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.001.962/0001-80, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses, de acordo com a proposta de preços apresentada.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se na forma da lei.

Bernardo do Mearim (MA), 01 de abril de 2025.
 Francisco das Chagas Martins dos Santos
 Presidente da Câmara Municipal
 de Bernardo do Mearim

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025.

Processo Administrativo nº 250201/2025

Inexigibilidade nº 10/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

Contratada: R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.001.962/0001-80.

Objeto: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses.

Data: 01/04/2025.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025.

Pelo presente instrumento e com base da **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025**, amparado pelo artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.001.962/0001-80, sediada na AV Goncalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA, representada pelo Sr. Reinaldo Castro Araujo, para comparecer na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, a contar da data de seu recebimento, para assinatura do Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d609574e15e8e040c0c25dc78ebb7bb4eeae78

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim/MA, 01 de abril de 2025.

Francisca Valdeires Alves Magalhães

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 08/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025 ORIGEM: Processo administrativo nº 250201/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22. **CONTRATADA:** R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.001.962/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. **VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses. **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, por seu Presidente o Sr. Francisco das Chagas Martins dos Santos, como Contratante e a R CASTRO ARAUJO LTDA, representada pelo Sr. Rainaldo Castro Araujo, como contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

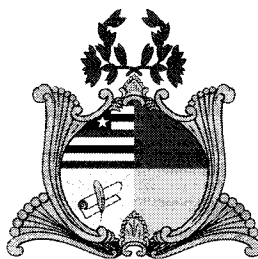
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d609574e15e8e040c0c25dc78ebb7bb4eeae78

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 212
Processo 25024/2025
Assinatura 4

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE

AV. MANUEL MATIAS S/N , CENTRO
BERNARDO DO MEARIM, CEP: 65723-000
Email: diario@cmbernardodomearim.ma.gov.br
Telefone: (99)32165-21

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d609574e15e8e040c0c25dc78ebb7bb4eeae78
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





Nº 213
Processo 250201/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA
TERMO DE EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 250201/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 250201/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, publicação do TERMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**, veiculado em 02/04/2025.



Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Setor de Protocolo

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim/MA, 01 de abril de 2025.

Francisca Valdeires Alves Magalhães

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 08/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025 ORIGEM: Processo administrativo nº 250201/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22. **CONTRATADA:** R CASTRO ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.001.962/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. **VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses. **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa Programa: 00001 – Gestão de Política Legislativa Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, por seu Presidente o Sr. Francisco das Chagas Martins dos Santos, como Contratante e a R CASTRO ARAUJO LTDA, representada pelo Sr. Rainaldo Castro Araujo, como contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d609574e15e8e040c0c25dc78ebb7bb4eeae78

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 215
Processo 250204/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE

AV. MANUEL MATIAS S/N, CENTRO
BERNARDO DO MEARIM, CEP: 65723-000
Email: diario@cmbernardodomearim.ma.gov.br
Telefone: (99)32165-21

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d609574e15e8e040c0c25dc78ebb7bb4eeae78
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 216
Processo 250201/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 030401/2025

Inexigibilidade nº 10/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

A senhora: Claudiceia Lhivia Furtado de Abreu, responsável pela Controle Interno da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, nomeado nos termos da Portaria nº 004/2025, declara, para os devidos fins, que analisou integralmente o Contrato n.º 10/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de contratação e publicidade, estando apto a gerar despesas para o Legislativo Municipal;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o Legislativo Municipal, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para o Legislativo Municipal, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de alçada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos da Lei 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais vigentes neste.

O contrato administrativo é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou



Nº 217
Processo 250704/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

seja, é o acordo recíproco de vontade que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público, no caso em questão objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um fiscal de contrato para que possa acompanhar a regularidade da contratação, no caso em tela, consta a Portaria de nº 005/2025, de nomeação do fiscal de contrato, atestando assim, a regularidade deste quesito.

RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA, bem como PNCP.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte desta Controladoria.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Bernardo do Mearim/MA, 03 de abril de 2025.


Claudiceia Lhivia Furtado de Abreu
Controladora
Portaria nº 004/2025



FOLHA Nº 218
PROC. ADMIN. Nº 250201/2025

6

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025**

ERRATA, da publicação da ratificação/autorização da inexigibilidade de licitação nº 10/2025, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), nº da página/folha 02 no dia 02 de abril de 2025.

ONDE SE LÊ:

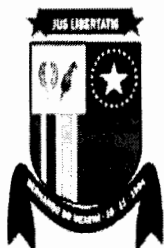
Objeto: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

LEIA-SE:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

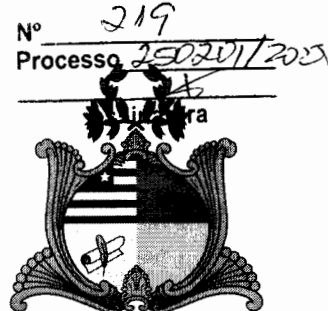
Bernardo do Mearim – MA, 15 de abril de 2025.

Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 164 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	2
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025	2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9b51c2a79f3f9bb2ad53d1e5d7a5a6c8fc34ada9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



LICITAÇÃO

Nº 220
Processo 250201/2025
Assinatura

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025

ERRATA, da publicação da ratificação/autorização da inexigibilidade de licitação nº 10/2025, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), nº da página/folha 02 no dia 02 de abril de 2025.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Locação de software – Folha de Pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

LEIA-SE:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de site institucional para Câmara Municipal, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, e-sic e diário oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Bernardo do Mearim – MA, 15 de abril de 2025.

Francisco das Chagas Martins dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9b51c2a79f3f9bb2ad53d1e5d7a5a6c8fc34ada9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 221
Processo 25020/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE

AV. MANUEL MATIAS S/N , CENTRO
BERNARDO DO MEARIM, CEP: 65723-000
Email: diario@cmbernardodomearim.ma.gov.br
Telefone: (99)32165-21

-
-
-
-
FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9b51c2a79f3f9bb2ad53d1e5d7a5a6c8fc34ada9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

